



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34

## LEI Nº 2.926, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza alterações das Leis nº 2.903 de 22 de maio de 2019 e nº 2.832 de 27 de dezembro de 2017, onde dispõe sobre o anexo de metas e riscos fiscais na LDO para o exercício 2020 e PPA período 2018/2021 e dá outras providências “.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os anexos que compõem as Leis Municipais números 2.832 de 27 de dezembro de 2017 e 2.903, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual quadriênio 2018/2021 e as diretrizes orçamentárias – LDO 2020, ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta lei, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Federal número 101/2000.

§ 1º – Em decorrência das alterações de que trata o caput considera-se alterada a Lei Municipal 2.903, de 22 de maio de 2019 havendo a respectiva compatibilização nos seguintes anexos:

- a – Demonstrativo 1 - Metas Anuais
- b – Demonstrativo 2 - Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior;
- c - Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas Com As Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores;
- d - Demonstrativo 4 - Evolução Do Patrimônio Líquido
- e - Demonstrativo 5 - Origem E Aplicação Dos Recursos Obtidos Com A Alienação De Ativos
- g – Demonstrativo 6 – Receitas, Despesas Previdenciárias E Projeção Atuarial Do RPPS
- h – Demonstrativo 8 - Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado;
- i – Demonstrativo 9 - Riscos Fiscais E Providências;
- j – Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal

§ 2º - Em decorrência das alterações de que trata o caput considera-se alterada a Lei Municipal 2.832 de 27 de dezembro de 2017 havendo a respectiva compatibilização nos seguintes anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CNPJ 18.668.376/0001-34

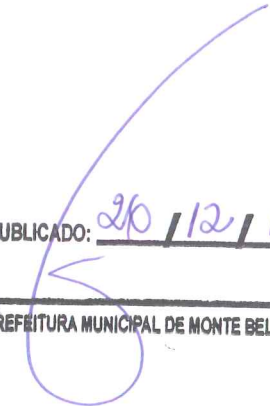
- a - Diretrizes e programas de Governo - Consolidado;
- b - Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio - Consolidado;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação para que surtam todos seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Belo- MG, 26 de dezembro de 2019

  
Valdevino de Souza  
Prefeito

  
Iriani Fátima Figueiredo  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO: 26 / 12 / 19  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

VALDEVINO DE  
SOUZA:121663  
24649

Assinado de forma  
digital por VALDEVINO  
DE  
SOUZA:12166324649  
Dados: 2020.01.22  
17:03:22 -02'00'

# ANEXO DE METAS FISCAIS





## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS  
2020

AMF - Demonstrativo 1 ( LRF, art. 4º, § 1 )

Valores em R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                             | 2020                    |                    |            | 2021                    |                    |            | 2022                    |                    |            |
|-------------------------------------------|-------------------------|--------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|-------------------------|--------------------|------------|
|                                           | VALOR<br>CORRENTE ( a ) | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB<br>* | VALOR<br>CORRENTE ( b ) | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB<br>* | VALOR<br>CORRENTE ( c ) | VALOR<br>CONSTANTE | % PIB<br>* |
| Receita Total                             | 45.902.574,00           | 44.137.090,38      | 0,00       | 42.834.434,46           | 39.698.271,05      | 0,00       | 44.442.497,04           | 39.699.853,31      | 0,00       |
| Receitas Primárias ( I )                  | 44.231.984,00           | 42.530.753,85      | 0,00       | 41.609.889,48           | 38.563.382,28      | 0,00       | 43.172.031,59           | 38.564.964,52      | 0,00       |
| Despesa Total                             | 45.902.574,00           | 44.137.090,38      | 0,00       | 42.834.434,46           | 39.698.271,05      | 0,00       | 44.442.497,04           | 39.699.853,31      | 0,00       |
| Despesas Primárias ( II )                 | 45.364.816,60           | 43.620.015,96      | 0,00       | 42.278.886,16           | 39.183.397,74      | 0,00       | 43.868.415,67           | 39.187.034,55      | 0,00       |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II )   | -1.132.832,60           | -1.089.262,12      | 0,00       | -668.996,68             | -620.015,46        | 0,00       | -696.384,08             | -622.070,04        | 0,00       |
| Resultado Nominal                         | -506.714,77             | -487.225,74        | 0,00       | -512.023,35             | -474.535,08        | 0,00       | 2.191.427,24            | 1.957.570,92       | 0,00       |
| Dívida Pública Consolidada                | 1.137.943,87            | 1.094.176,80       | 0,00       | 763.943,87              | 708.011,00         | 0,00       | 389.943,87              | 348.331,34         | 0,00       |
| Dívida Consolidada Líquida                | -2.312.640,00           | -2.223.692,31      | 0,00       | -2.824.663,35           | -2.617.852,97      | 0,00       | -633.236,11             | -565.660,85        | 0,00       |
| Receitas Primárias advindas de PPP ( IV ) | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       |
| Despesas Primárias geradas por PPP ( V )  | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       |
| Impacto do saldo das PPP ( VI )           | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       | 0,00                    | 0,00               | 0,00       |

\* Valor Corrente / PIB x 100

| PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - VALORES PREVISTOS ( EM REAIS ) |      |      |
|----------------------------------------------------------------|------|------|
| 2020                                                           | 2021 | 2022 |
| 0,00                                                           | 0,00 | 0,00 |

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS ( EM % ) |      |      |
|---------------------------------------------------|------|------|
| 2020                                              | 2021 | 2022 |
| 4,00                                              | 3,75 | 3,75 |





## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2020

| Valores em R\$1,00                      |                                    |          |                                     |          |                   |                   |
|-----------------------------------------|------------------------------------|----------|-------------------------------------|----------|-------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                           | METAS PREVISTAS<br>EM 2018 - ( a ) | %<br>PIB | METAS REALIZADAS<br>EM 2018 - ( b ) | %<br>PIB | VARIÇÃO           |                   |
|                                         |                                    |          |                                     |          | ( c ) = ( b - a ) | % ( c / a ) * 100 |
| Receita Total                           | 42.694.834,00                      | 0,00     | 33.189.970,55                       | 0,00     | -9.504.863,45     | -22,26            |
| Receitas Primárias ( I )                | 39.093.651,00                      | 0,00     | 32.118.442,75                       | 0,00     | -6.975.208,25     | -17,84            |
| Despesa Total                           | 36.275.537,29                      | 0,00     | 35.700.284,94                       | 0,00     | -575.252,35       | -1,59             |
| Despesas Primárias ( II )               | 35.880.562,25                      | 0,00     | 35.256.890,18                       | 0,00     | -623.672,07       | -1,74             |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 3.213.088,75                       | 0,00     | -3.138.447,43                       | 0,00     | -6.351.536,18     | -197,68           |
| Resultado Nominal                       | 2.965.529,82                       | 0,00     | 2.965.529,82                        | 0,00     | 0,00              | 0,00              |
| Dívida Pública Consolidada              | 1.511.943,87                       | 0,00     | 1.511.943,87                        | 0,00     | 0,00              | 0,00              |
| Dívida Consolidada Líquida              | -11.004.752,00                     | 0,00     | -11.004.752,00                      | 0,00     | 0,00              | 0,00              |

| PRODUTO INTERNO BRUTO ( PIB ) - EXERCÍCIO DE 2018 ( EM REAIS ) |                 |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|
| VALOR PREVISTO                                                 | VALOR REALIZADO |
| 0,00                                                           | 0,00            |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2020

AMF - Demonstrativo 3 ( LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II )

Valores em R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                           | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                |         |               |         |               |         |               |        |               |         |  |
|-----------------------------------------|----------------------------|----------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|---------|--|
|                                         | 2017                       | 2018           | %       | 2019          | %       | 2020          | %       | 2021          | %      | 2022          | %       |  |
| Receita Total                           | 29.000.000,00              | 42.694.834,00  | 47,22   | 45.228.450,00 | 5,93    | 45.902.574,00 | 1,49    | 42.834.434,46 | -6,68  | 44.442.497,04 | 3,75    |  |
| Receitas Primárias ( I )                | 27.479.589,00              | 39.093.651,00  | 42,26   | 42.938.459,31 | 9,83    | 44.231.984,00 | 3,01    | 41.609.889,48 | -5,93  | 43.172.031,59 | 3,75    |  |
| Despesa Total                           | 24.882.585,88              | 36.275.537,29  | 45,79   | 45.228.450,00 | 24,68   | 45.902.574,00 | 1,49    | 42.834.434,46 | -6,68  | 44.442.497,04 | 3,75    |  |
| Despesas Primárias ( II )               | 24.512.610,84              | 35.880.562,25  | 46,38   | 44.698.766,36 | 24,58   | 45.364.816,60 | 1,49    | 42.278.886,16 | -6,80  | 43.868.415,67 | 3,76    |  |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 2.966.978,16               | 3.213.088,75   | 8,29    | -1.760.307,05 | -154,79 | -1.132.832,60 | -35,65  | -668.996,68   | -40,94 | -696.384,08   | 4,09    |  |
| Resultado Nominal                       | -2.117.907,19              | 2.671.057,06   | -226,12 | 9.198.826,77  | 244,39  | -436.431,40   | -104,74 | -441.739,98   | 1,22   | 2.240.306,57  | -607,16 |  |
| Dívida Pública Consolidada              | 355.097,25                 | 1.511.943,87   | 325,78  | 1.511.943,87  | 0,00    | 1.137.943,87  | -24,74  | 763.943,87    | -32,87 | 389.943,87    | -48,96  |  |
| Dívida Consolidada Líquida              | -13.823.045,44             | -11.004.752,00 | -20,39  | -1.805.925,23 | -83,59  | -2.312.640,00 | 28,06   | -2.824.663,35 | 22,14  | -633.236,11   | -77,58  |  |

| ESPECIFICAÇÃO                           | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                |         |               |         |               |         |               |        |               |         |  |
|-----------------------------------------|-----------------------------|----------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|---------|--|
|                                         | 2017                        | 2018           | %       | 2019          | %       | 2020          | %       | 2021          | %      | 2022          | %       |  |
| Receita Total                           | 31.291.000,00               | 44.402.627,36  | 41,90   | 45.228.450,00 | 1,86    | 44.137.090,38 | -2,41   | 39.698.271,05 | -10,06 | 39.699.853,31 | 0,00    |  |
| Receitas Primárias ( I )                | 29.650.476,53               | 40.657.397,04  | 37,12   | 42.938.459,31 | 5,61    | 42.530.753,85 | -0,95   | 38.563.382,28 | -9,33  | 38.564.964,52 | 0,00    |  |
| Despesa Total                           | 26.848.310,16               | 37.726.558,78  | 40,52   | 45.228.450,00 | 19,88   | 44.137.090,38 | -2,41   | 39.698.271,05 | -10,06 | 39.699.853,31 | 0,00    |  |
| Despesas Primárias ( II )               | 26.449.107,10               | 37.315.784,74  | 41,09   | 44.698.766,36 | 19,79   | 43.620.015,96 | -2,41   | 39.183.397,74 | -10,17 | 39.187.034,55 | 0,01    |  |
| Resultado Primário ( III ) = ( I - II ) | 3.201.369,43                | 3.341.612,30   | 4,38    | -1.760.307,05 | -152,68 | -1.089.262,12 | -38,12  | -620.015,46   | -43,08 | -622.070,04   | 0,33    |  |
| Resultado Nominal                       | -2.285.221,86               | 2.777.899,34   | -221,56 | 9.198.826,77  | 231,14  | -419.645,58   | -104,56 | -409.397,57   | -2,44  | 2.001.234,14  | -588,82 |  |
| Dívida Pública Consolidada              | 383.149,93                  | 1.572.421,62   | 310,39  | 1.511.943,87  | -3,85   | 1.094.176,80  | -27,63  | 708.011,00    | -35,29 | 348.331,34    | -50,80  |  |
| Dívida Consolidada Líquida              | -14.915.066,03              | -11.444.942,08 | -23,27  | -1.805.925,23 | -84,22  | -2.223.692,31 | 23,13   | -2.617.852,97 | 17,73  | -565.660,85   | -78,39  |  |

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO ( EM % ) |      |      |      |
|------------------------------|------|------|------|
| 2017                         | 2018 | 2019 | 2020 |
| 2,95                         | 3,75 | 4,00 | 4,00 |
|                              |      |      | 3,75 |
|                              |      |      | 2022 |
|                              |      |      | 3,75 |



## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2020

AMF - Demonstrativo 4 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III )

Valores em R\$1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO   | 2018          | %      | 2017          | %      | 2016          | %      |
|----------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| Patrimônio / Capital | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Reservas             | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Acumulado  | 15.995.676,29 | 100,00 | 16.985.882,23 | 100,00 | 15.317.049,45 | 100,00 |
| TOTAL                | 15.995.676,29 | 100,00 | 16.985.882,23 | 100,00 | 15.317.049,45 | 100,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |              |        |              |        |              |        |
|--------------------------------|--------------|--------|--------------|--------|--------------|--------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2018         | %      | 2017         | %      | 2016         | %      |
| Patrimônio                     | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   |
| Reservas                       | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   | 0,00         | 0,00   |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 1.150.684,29 | 100,00 | 1.018.683,51 | 100,00 | 1.151.684,29 | 100,00 |
| TOTAL                          | 1.150.684,29 | 100,00 | 1.018.683,51 | 100,00 | 1.151.684,29 | 100,00 |





## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020

AMF - Demonstrativo 5 ( LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III )

Valores em R\$1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                  | 2018 ( a )                       | 2017 ( b )                       | 2016 ( c )                 |
|------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )        | 0,00                             | 0,00                             | 94.550,00                  |
| Alienação de bens Móveis                             | 0,00                             | 0,00                             | 94.550,00                  |
| Alienação de bens Imóveis                            | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                       |
| DESPESAS EXECUTADAS                                  | 2018 ( d )                       | 2017 ( e )                       | 2016 ( f )                 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II ) | 0,00                             | 1.395,12                         | 0,00                       |
| Despesas de Capital                                  | 0,00                             | 1.395,12                         | 0,00                       |
| Investimentos                                        | 0,00                             | 1.395,12                         | 0,00                       |
| Inversões Financeiras                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                       |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                       |
| Despesas Correntes do Regime de Previdência          | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                       |
| SALDO FINANCEIRO                                     | 2018 ( g ) = ( Ia - IId + IIIf ) | 2017 ( h ) = ( Ib - IId + IIIf ) | 2016 ( i ) = ( Ic - IIIf ) |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR ( III )       | 98.336,35                        | 99.731,47                        | 5.181,47                   |
| VALOR ( IV ) = ( I - II + III )                      | 98.336,35                        | 98.336,35                        | 99.731,47                  |



## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2020

AMF - Demonstrativo 6 ( LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a )

Valores em R\$1,00

| RECEITAS                                                               | 2016         | 2017         | 2018         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( I ) | 2.065.912,60 | 2.001.452,15 | 1.764.273,10 |
| RECEITAS CORRENTES                                                     | 2.065.912,60 | 2.001.452,15 | 1.764.273,10 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | 752.414,44   | 845.176,36   | 809.673,08   |
| Pessoal Civil                                                          | 752.414,44   | 845.176,36   | 0,00         |
| Outras Receitas de Contribuições                                       | 0,00         | 0,00         | 809.673,08   |
| Receita Patrimonial                                                    | 1.296.097,59 | 1.138.582,54 | 871.676,16   |
| Receita de Serviços                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes                                              | 17.400,57    | 17.693,25    | 82.923,86    |
| Compensação Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes                                              | 17.400,57    | 17.693,25    | 82.923,86    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( II )       | 2.971.477,87 | 3.508.627,59 | 3.208.706,75 |
| RECEITAS CORRENTES                                                     | 2.971.477,87 | 3.508.627,59 | 3.208.706,75 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                 | 2.971.477,87 | 3.508.627,59 | 1.684.185,99 |
| Pessoal Civil                                                          | 2.971.477,87 | 3.508.627,59 | 0,00         |
| Para Cobertura de Deficit Atuarial                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Em Regime de Debitos e Parcelamentos                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Contribuições                                       | 0,00         | 0,00         | 1.684.185,99 |
| Receita de Serviços                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes                                              | 0,00         | 0,00         | 1.524.520,76 |
| Demais Receitas Correntes                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )                | 5.037.390,47 | 5.510.079,74 | 4.972.979,85 |

| DESPESAS                                                                | 2016         | 2017         | 2018         |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( IV ) | 138.388,20   | 275.571,39   | 158.098,10   |
| ADMINISTRAÇÃO                                                           | 138.388,20   | 275.571,39   | 158.098,10   |
| Despesas Correntes                                                      | 138.388,20   | 275.571,39   | 158.098,10   |
| Despesas de Capital                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PREVIDÊNCIA                                                             | 3.747.317,98 | 4.211.961,05 | 4.765.157,47 |
| Pessoal Civil                                                           | 3.632.336,57 | 4.120.579,84 | 4.620.071,11 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                         | 114.981,41   | 91.381,21    | 145.086,36   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( INTRA - ORÇAMENTÁRIAS ) ( V )         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Administração                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Despesas Correntes                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Despesas de Capital                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( VI ) = ( III + VI )                | 3.885.706,18 | 4.487.532,44 | 4.923.255,57 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III - VI )                         | 1.151.684,29 | 1.022.547,30 | 49.724,28    |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR | 2016 | 2017 | 2018 |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Previdenciário                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |





## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2020

AMF - Demonstrativo 6 ( LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a )

Valores em R\$1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br>VALOR ( a ) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS<br>VALOR ( b ) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO<br>VALOR ( c ) = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO<br>( d ) = ( "d" EXERC ANTERIOR ) + ( c ) |
|-----------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 2019      | 4.992.698,03                            | 4.823.591,59                            | 169.106,44                                          | 169.106,44                                                              |
| 2020      | 5.962.583,35                            | 4.912.091,88                            | 1.050.491,47                                        | 1.219.597,91                                                            |
| 2021      | 6.965.656,63                            | 5.162.524,63                            | 1.803.132,00                                        | 3.022.729,91                                                            |
| 2022      | 8.004.763,09                            | 5.419.301,37                            | 2.585.461,72                                        | 5.608.191,63                                                            |
| 2023      | 9.087.574,70                            | 5.693.261,73                            | 3.394.312,97                                        | 9.002.504,60                                                            |
| 2024      | 10.186.669,54                           | 6.001.653,55                            | 4.185.015,99                                        | 13.187.520,59                                                           |
| 2025      | 11.249.729,41                           | 6.487.614,86                            | 4.762.114,55                                        | 17.949.635,14                                                           |
| 2026      | 11.489.166,94                           | 6.810.760,74                            | 4.678.406,20                                        | 22.628.041,34                                                           |
| 2027      | 11.717.753,10                           | 7.132.071,80                            | 4.585.681,30                                        | 27.213.722,64                                                           |
| 2028      | 11.902.755,24                           | 7.528.205,38                            | 4.374.549,86                                        | 31.588.272,50                                                           |
| 2029      | 12.103.653,09                           | 7.825.992,52                            | 4.277.660,57                                        | 35.865.933,07                                                           |
| 2030      | 12.384.880,75                           | 7.897.726,34                            | 4.487.154,41                                        | 40.353.087,48                                                           |
| 2031      | 12.645.314,45                           | 8.047.680,77                            | 4.597.633,68                                        | 44.950.721,16                                                           |
| 2032      | 12.918.552,91                           | 8.230.663,78                            | 4.687.889,13                                        | 49.638.610,29                                                           |
| 2033      | 13.222.203,58                           | 8.318.012,74                            | 4.904.190,84                                        | 54.542.801,13                                                           |
| 2034      | 13.555.851,22                           | 8.298.112,18                            | 5.257.739,04                                        | 59.800.540,17                                                           |
| 2035      | 13.895.679,29                           | 8.351.717,62                            | 5.543.961,67                                        | 65.344.501,84                                                           |
| 2036      | 14.280.994,91                           | 8.327.425,12                            | 5.953.569,79                                        | 71.298.071,63                                                           |
| 2037      | 14.655.800,98                           | 7.411.281,93                            | 7.244.519,05                                        | 78.542.590,68                                                           |
| 2038      | 15.082.351,06                           | 8.364.573,27                            | 6.717.777,79                                        | 85.260.368,47                                                           |
| 2039      | 15.506.269,63                           | 8.513.686,90                            | 6.992.582,73                                        | 92.252.951,20                                                           |
| 2040      | 15.940.010,30                           | 8.476.309,05                            | 7.463.701,25                                        | 99.716.652,45                                                           |
| 2041      | 16.432.791,91                           | 8.474.237,61                            | 7.958.554,30                                        | 107.675.206,75                                                          |
| 2042      | 16.929.922,20                           | 8.493.493,69                            | 8.436.428,51                                        | 116.111.635,26                                                          |
| 2043      | 17.449.940,00                           | 8.453.339,21                            | 8.996.600,79                                        | 125.108.236,05                                                          |
| 2044      | 18.018.808,52                           | 8.485.016,83                            | 9.533.791,69                                        | 134.642.027,74                                                          |
| 2045      | 11.132.268,92                           | 8.397.211,72                            | 2.735.057,20                                        | 137.377.084,94                                                          |
| 2046      | 11.307.308,34                           | 8.377.685,16                            | 2.929.623,18                                        | 140.306.708,12                                                          |
| 2047      | 11.482.761,67                           | 8.311.928,01                            | 3.170.833,66                                        | 143.477.541,78                                                          |
| 2048      | 11.679.050,75                           | 8.403.812,26                            | 3.275.238,49                                        | 146.752.780,27                                                          |
| 2049      | 11.872.509,42                           | 8.319.902,66                            | 3.552.606,76                                        | 150.305.387,03                                                          |
| 2050      | 12.084.323,75                           | 8.280.941,16                            | 3.803.382,59                                        | 154.108.769,62                                                          |
| 2051      | 12.317.263,05                           | 8.275.969,03                            | 4.041.294,02                                        | 158.150.063,64                                                          |
| 2052      | 12.551.681,43                           | 8.295.458,85                            | 4.256.222,58                                        | 162.406.286,22                                                          |
| 2053      | 12.811.520,63                           | 8.277.947,07                            | 4.533.573,56                                        | 166.939.859,78                                                          |
| 2054      | 13.081.988,26                           | 8.225.241,84                            | 4.856.746,42                                        | 171.796.606,20                                                          |
| 2055      | 13.372.449,57                           | 8.162.451,43                            | 5.209.998,14                                        | 177.006.604,34                                                          |
| 2056      | 13.681.485,77                           | 8.128.155,45                            | 5.553.330,32                                        | 182.559.934,66                                                          |
| 2057      | 14.014.487,49                           | 8.039.682,58                            | 5.974.804,91                                        | 188.534.739,57                                                          |
| 2058      | 14.372.748,53                           | 8.036.074,20                            | 6.336.674,33                                        | 194.871.413,90                                                          |
| 2059      | 14.747.655,93                           | 7.951.820,10                            | 6.795.835,83                                        | 201.667.249,73                                                          |
| 2060      | 15.153.999,12                           | 8.097.655,65                            | 7.056.343,47                                        | 208.723.593,20                                                          |
| 2061      | 15.547.671,49                           | 8.067.822,40                            | 7.479.849,09                                        | 216.203.442,29                                                          |
| 2062      | 15.991.264,54                           | 8.049.415,97                            | 7.941.848,57                                        | 224.145.290,86                                                          |
| 2063      | 16.457.467,07                           | 7.943.327,40                            | 8.514.139,67                                        | 232.659.430,53                                                          |
| 2064      | 16.969.876,22                           | 7.893.142,76                            | 9.076.733,46                                        | 241.736.163,99                                                          |
| 2065      | 17.506.179,87                           | 7.764.304,16                            | 9.741.875,71                                        | 251.478.039,70                                                          |
| 2066      | 18.092.395,13                           | 7.681.316,47                            | 10.411.078,66                                       | 261.889.118,36                                                          |
| 2067      | 18.715.988,65                           | 7.547.603,70                            | 11.168.384,95                                       | 273.057.503,31                                                          |
| 2068      | 19.390.712,71                           | 7.463.028,76                            | 11.927.683,95                                       | 284.985.187,26                                                          |
| 2069      | 20.101.591,64                           | 7.339.186,37                            | 12.762.405,27                                       | 297.747.592,53                                                          |
| 2070      | 20.872.743,22                           | 7.225.286,24                            | 13.647.456,98                                       | 311.395.049,51                                                          |
| 2071      | 21.695.410,67                           | 7.077.022,81                            | 14.618.387,86                                       | 326.013.437,37                                                          |
| 2072      | 22.577.590,31                           | 6.971.867,36                            | 15.605.722,95                                       | 341.619.160,32                                                          |
| 2073      | 23.515.667,97                           | 6.840.195,63                            | 16.675.472,34                                       | 358.294.632,66                                                          |
| 2074      | 24.523.154,84                           | 6.740.623,80                            | 17.782.531,04                                       | 376.077.163,70                                                          |
| 2075      | 25.587.191,75                           | 6.611.264,03                            | 18.975.927,72                                       | 395.053.091,42                                                          |
| 2076      | 26.732.012,87                           | 6.504.003,80                            | 20.228.009,07                                       | 415.281.100,49                                                          |
| 2077      | 2.950.792,63                            | 6.384.673,87                            | -3.433.881,24                                       | 411.847.219,25                                                          |
| 2078      | 29.250.402,38                           | 6.288.471,97                            | 22.961.930,41                                       | 434.809.149,66                                                          |
| 2079      | 30.627.831,03                           | 6.179.651,53                            | 24.448.179,50                                       | 459.257.329,16                                                          |
| 2080      | 32.099.649,98                           | 6.078.381,46                            | 26.021.268,52                                       | 485.278.597,68                                                          |
| 2081      | 33.658.300,19                           | 5.955.173,41                            | 27.703.126,78                                       | 512.981.724,46                                                          |
| 2082      | 35.323.124,20                           | 5.868.695,51                            | 29.454.428,69                                       | 542.436.153,15                                                          |
| 2083      | 37.091.972,60                           | 5.769.545,52                            | 31.322.427,08                                       | 573.758.580,23                                                          |
| 2084      | 38.972.808,69                           | 5.693.241,07                            | 33.279.567,62                                       | 607.038.147,85                                                          |
| 2085      | 40.969.515,89                           | 5.578.305,82                            | 35.391.210,07                                       | 642.429.357,92                                                          |
| 2086      | 43.092.947,83                           | 5.475.004,61                            | 37.617.943,22                                       | 680.047.301,14                                                          |
| 2087      | 45.350.822,09                           | 5.412.281,72                            | 39.938.540,37                                       | 719.985.841,51                                                          |
| 2088      | 47.742.929,39                           | 5.329.199,33                            | 42.413.730,06                                       | 762.399.571,57                                                          |
| 2089      | 50.281.636,78                           | 5.225.651,07                            | 45.055.985,71                                       | 807.455.557,28                                                          |
| 2090      | 52.984.491,69                           | 5.140.503,30                            | 47.843.988,39                                       | 855.299.545,67                                                          |
| 2091      | 55.858.020,59                           | 5.045.190,51                            | 50.812.830,08                                       | 906.112.375,75                                                          |
| 2092      | 58.907.090,81                           | 4.965.817,26                            | 53.941.273,55                                       | 960.053.649,30                                                          |



## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2020

|      |      |      |      |                |
|------|------|------|------|----------------|
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 960.053.649,30 |
|------|------|------|------|----------------|

Nota: Projeção atuarial elaborada em 01/11/2019 .



## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

| EVENTOS                                            | Valor Previsto para 2020 |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I ) | 0,00                     |
| MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )                  | 0,00                     |
| SALDO UTILIZADO ( IV )                             | 0,00                     |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )    | 0,00                     |

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

| EVENTOS                                            | Valor Previsto para 2020 |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I ) | 0,00                     |
| MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )                  | 0,00                     |
| SALDO UTILIZADO ( IV )                             | 0,00                     |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )    | 0,00                     |

Entidade: INSTITUTO DE PREV SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO

| EVENTOS                                            | Valor Previsto para 2020 |
|----------------------------------------------------|--------------------------|
| SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA ( I ) | 0,00                     |
| MARGEM BRUTA ( III ) = ( I + II )                  | 0,00                     |
| SALDO UTILIZADO ( IV )                             | 0,00                     |
| MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC ( III - IV )    | 0,00                     |

# ANEXO DE RISCOS FISCAIS







MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020

ARE (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------------|-------|--------------|-------|
| Descrição                             | Valor | Descrição    | Valor |
| Demandas Judiciais                    | 0,00  |              | 0,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00  |              | 0,00  |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00  |              | 0,00  |
| Assunção de Passivos                  | 0,00  |              | 0,00  |
| Assistências Diversas                 | 0,00  |              | 0,00  |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00  |              | 0,00  |
| SUB-TOTAL                             | 0,00  |              | 0,00  |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------|-------|--------------|-------|
| Descrição                       | Valor | Descrição    | Valor |
| Frustração de Arrecadação       | 0,00  |              | 0,00  |
| Restituição de Tributos a Maior | 0,00  |              | 0,00  |
| Discrepância de Projeções       | 0,00  |              | 0,00  |
| Outros Riscos Fiscais           | 0,00  |              | 0,00  |
| SUB-TOTAL                       | 0,00  |              | 0,00  |
| TOTAL                           | 0,00  |              | 0,00  |

INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |           | PROVIDÊNCIAS                                                                                             |           |
|---------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Descrição                             | Valor     | Descrição                                                                                                | Valor     |
| Demandas Judiciais                    | 20.000,00 | Abertura de créditos adicionais a partir<br>redução de dotação Orçamentária e reserva<br>previdenciária. | 20.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00      |                                                                                                          | 0,00      |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00      |                                                                                                          | 0,00      |
| Assunção de Passivos                  | 0,00      |                                                                                                          | 0,00      |
| Assistências Diversas                 | 0,00      |                                                                                                          | 0,00      |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00      |                                                                                                          | 0,00      |
| SUB-TOTAL                             | 20.000,00 |                                                                                                          | 20.000,00 |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020

| Descrição                       | Valor     | Descrição | Valor     |
|---------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Frustracao de Arrecadacao       | 0,00      |           | 0,00      |
| Restituicao de Tributos a Maior | 0,00      |           | 0,00      |
| Discrepancia de Projecoos       | 0,00      |           | 0,00      |
| Outros Riscos Fiscais           | 0,00      |           | 0,00      |
| SUB-TOTAL                       | 0,00      |           | 0,00      |
| TOTAL                           | 20.000,00 |           | 20.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |              | PROVIDÊNCIAS                                                                                                                                                                                                         |              |
|---------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Descrição                             | Valor        | Descrição                                                                                                                                                                                                            | Valor        |
| Demandas Judiciais                    | 100.000,00   | Sentença Judiciais conforme memorando nº 025/2019 - Procuradoria Geral do Município                                                                                                                                  | 100.000,00   |
| Dividas em Processo de Reconhecimento | 0,00         |                                                                                                                                                                                                                      | 0,00         |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00         |                                                                                                                                                                                                                      | 0,00         |
| Assuncao de Passivos                  | 0,00         |                                                                                                                                                                                                                      | 0,00         |
| Assistencias Diversas                 | 0,00         |                                                                                                                                                                                                                      | 0,00         |
| Outros Passivos Contingentes          | 2.295.128,70 | A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor da proposta orçamentária para o exercício 2020 | 2.295.128,70 |
| SUB-TOTAL                             | 2.395.128,70 |                                                                                                                                                                                                                      | 2.395.128,70 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS  |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|---------------------------------|-------|--------------|-------|
| Descrição                       | Valor | Descrição    | Valor |
| Frustracao de Arrecadacao       | 0,00  |              | 0,00  |
| Restituicao de Tributos a Maior | 0,00  |              | 0,00  |
| Discrepancia de Projecoos       | 0,00  |              | 0,00  |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

|                       |              |                                                                                                                                                                    |              |
|-----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Outros Riscos Fiscais | 1.268.861,23 | O valor informado em Discrepância Salário Mínimo refere-se a uma variação de até 6% de previsão de variação do salário mínimo, mês de referência setembro de 2019. | 1.268.861,23 |
|                       |              |                                                                                                                                                                    |              |
| SUB-TOTAL             | 1.268.861,23 |                                                                                                                                                                    | 1.268.861,23 |
| TOTAL                 | 3.663.989,93 |                                                                                                                                                                    | 3.663.989,93 |

# MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO







## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

### DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

Valores em R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                 | ARRECADADA    |               |          | PREVISTA      |         |               | PROJETADA |               |         | Valores em R\$1,00 |         |
|---------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|-----------|---------------|---------|--------------------|---------|
|                                                               | 2017          | 2018          | %        | 2019          | %       | 2020          | %         | 2021          | %       | 2022               | %       |
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                      | 29.970.201,44 | 30.945.735,98 | 3,26     | 35.799.650,00 | 15,69   | 42.174.974,00 | 17,81     | 42.834.434,46 | 1,56    | 44.442.497,04      | 3,75    |
| Receita Tributária                                            | 1.988.061,42  | 2.541.148,60  | 27,82    | 2.520.500,00  | -0,81   | 3.803.580,00  | 50,91     | 3.947.918,03  | 3,79    | 4.097.736,92       | 3,79    |
| Receita de Impostos                                           | 1.655.987,19  | 2.116.504,08  | 27,81    | 2.140.000,00  | 1,11    | 2.831.650,00  | 32,32     | 2.937.836,88  | 3,75    | 3.048.005,75       | 3,75    |
| Taxas                                                         | 332.074,23    | 424.644,52    | 27,88    | 380.500,00    | -10,40  | 971.930,00    | 155,43    | 1.010.081,15  | 3,93    | 1.049.731,17       | 3,93    |
| Receita de Contribuições                                      | 4.494.691,52  | 2.659.132,71  | -40,84   | 3.055.550,00  | 14,91   | 3.800.400,00  | 24,38     | 3.975.048,45  | 4,60    | 4.124.112,77       | 3,75    |
| Contribuições Sociais                                         | 4.353.803,95  | 2.493.859,07  | -42,72   | 2.895.550,00  | 16,11   | 2.980.400,00  | 2,93      | 3.124.298,45  | 4,83    | 3.241.459,64       | 3,75    |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 140.887,57    | 165.273,64    | 17,31    | 160.000,00    | -3,19   | 820.000,00    | 412,50    | 850.750,00    | 3,75    | 882.653,13         | 3,75    |
| Receitas Patrimoniais                                         | 1.391.191,32  | 960.725,22    | -30,94   | 1.160.190,69  | 20,76   | 1.156.990,00  | -0,28     | 1.224.544,98  | 5,84    | 1.270.465,45       | 3,75    |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 1.391.191,32  | 960.725,22    | -30,94   | 1.160.190,69  | 20,76   | 1.156.990,00  | -0,28     | 1.224.544,98  | 5,84    | 1.270.465,45       | 3,75    |
| Juros de Títulos de Renda                                     | 0,00          | 960.725,22    | -100,00  | 1.160.190,69  | 20,76   | 1.156.990,00  | -0,28     | 1.224.544,98  | 5,84    | 1.270.465,45       | 3,75    |
| Remuneração de Depósitos Bancários                            | 252.608,78    | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS                         | 1.138.582,54  | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Receita Industrial                                            | 0,00          | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Receita Industrial - Multas e Juros                           | 0,00          | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Receita de Serviços                                           | 113.703,03    | 142.530,74    | 25,35    | 156.000,00    | 9,45    | 312.600,00    | 100,38    | 324.322,50    | 3,75    | 336.484,60         | 3,75    |
| Transferências Correntes                                      | 21.643.162,60 | 22.979.934,95 | 6,18     | 26.868.050,00 | 16,92   | 30.040.730,00 | 11,81     | 31.147.544,88 | 3,68    | 32.315.577,81      | 3,75    |
| Transferências Intergovernamentais                            | 25.346.524,33 | 27.038.479,75 | 6,68     | 31.459.050,00 | 16,35   | 35.301.330,00 | 12,21     | 36.605.417,38 | 3,69    | 37.978.120,53      | 3,75    |
| Deduções do FUNDEB                                            | -3.703.361,73 | -4.058.544,80 | 9,59     | -4.591.000,00 | 13,12   | -5.260.600,00 | 14,59     | -5.457.872,50 | 3,75    | -5.662.542,72      | 3,75    |
| Outras Receitas Correntes                                     | 339.391,55    | 1.662.263,76  | 389,78   | 2.039.359,31  | 22,69   | 3.060.674,00  | 50,08     | 2.215.065,62  | -27,63  | 2.298.119,49       | 3,75    |
| RECEITAS DE CAPITAL ( II )                                    | 374.547,88    | 2.319.563,85  | 519,30   | 9.428.800,00  | 306,49  | 3.727.600,00  | -60,47    | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Operações de Crédito                                          | 0,00          | 110.802,58    | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Operações de Crédito Internas                                 | 0,00          | 110.802,58    | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Alienação de Ativos                                           | 0,00          | 0,00          | -100,00  | 1.129.800,00  | -100,00 | 513.600,00    | -54,54    | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Alienação de Bens Móveis                                      | 0,00          | 0,00          | -100,00  | 1.129.800,00  | -100,00 | 113.600,00    | -89,95    | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Alienação de Bens Imóveis                                     | 0,00          | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00 | 400.000,00    | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| Transferências de Capital                                     | 374.547,88    | 2.208.761,27  | 489,71   | 8.299.000,00  | 275,73  | 3.214.000,00  | -61,27    | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| OUTRAS DEDUÇÕES ( III )                                       | -6.615,24     | -75.329,28    | 1.038,72 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00   | 0,00          | -100,00 | 0,00               | -100,00 |
| TOTAL ( IV ) = ( I ) + ( II ) - ( III )                       | 30.338.134,08 | 33.189.970,55 | 9,40     | 45.228.450,00 | 36,27   | 45.902.574,00 | 1,49      | 42.834.434,46 | -6,68   | 44.442.497,04      | 3,75    |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                | Valores em R\$1,00 |               |         |               |         |               |         |               |         |               |
|------------------------------|--------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|
|                              | 2017               | 2018          | %       | 2019          | %       | 2020          | %       | 2021          | %       | 2022          |
| DESPESAS CORRENTES ( I )     | 24.046.240,07      | 31.158.175,97 | 29,58   | 33.965.793,66 | 9,01    | 39.851.906,38 | 17,33   | 40.436.885,52 | 1,47    | 41.946.393,02 |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 15.666.425,15      | 18.824.769,59 | 20,16   | 20.680.253,96 | 9,86    | 24.054.078,67 | 16,31   | 24.051.264,27 | -0,01   | 24.931.310,97 |
| Juros e Encargos da Dívida   | 50.020,22          | 54.637,34     | 9,23    | 105.000,00    | 92,18   | 134.000,00    | 27,62   | 139.025,00    | 3,75    | 144.238,44    |
| Outras Despesas Correntes    | 8.329.794,70       | 12.278.769,04 | 47,41   | 13.180.539,70 | 7,34    | 15.663.827,71 | 18,84   | 16.246.596,25 | 3,72    | 16.870.843,61 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( II )   | 1.388.497,89       | 4.542.108,97  | 227,12  | 11.192.856,34 | 146,42  | 5.587.093,62  | -50,08  | 1.916.590,91  | -65,70  | 1.997.110,07  |
| Investimentos                | 1.118.522,85       | 4.153.351,55  | 271,32  | 10.768.172,70 | 159,26  | 5.183.336,22  | -51,86  | 1.500.067,61  | -71,06  | 1.567.267,14  |
| Inversões Financeiras        | 0,00               | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00 | -100,00       |
| Amortização de Dívida        | 269.975,04         | 388.757,42    | 44,00   | 424.683,64    | 9,24    | 403.757,40    | -4,93   | 416.523,30    | 3,16    | 429.842,93    |
| RESERVAS ( III )             | 0,00               | 0,00          | -100,00 | 69.800,00     | -100,00 | 463.574,00    | 564,15  | 480.958,03    | 3,75    | 498.993,95    |
| Reserva de Contingência      | 0,00               | 0,00          | -100,00 | 10.000,00     | -100,00 | 10.000,00     | 0,00    | 10.375,00     | 3,75    | 10.764,06     |
| Reserva Orçamentária do RPPS | 0,00               | 0,00          | -100,00 | 59.800,00     | -100,00 | 453.574,00    | 658,48  | 470.583,03    | 3,75    | 488.229,89    |
| DESPESA TOTAL                | 25.434.737,96      | 35.700.284,94 | 40,36   | 45.228.450,00 | 26,69   | 45.902.574,00 | 1,49    | 42.834.434,46 | -6,68   | 44.442.497,04 |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA





MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

| LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II                          |               | Valores em R\$1,00 |               |               |               |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                          | 2017          | 2018               | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          |
| RECEITAS CORRENTES ( I )                               | 29.963.586,20 | 30.870.618,33      | 35.799.650,00 | 42.174.974,00 | 42.834.434,46 | 44.442.497,04 |
| Receita Tributária                                     | 1.985.642,67  | 2.539.911,45       | 2.520.500,00  | 3.803.580,00  | 3.947.918,03  | 4.097.736,92  |
| Receita de Contribuição                                | 4.494.691,52  | 2.608.610,54       | 3.055.550,00  | 3.800.400,00  | 3.975.048,45  | 4.124.112,77  |
| Receita Patrimonial                                    | 1.386.998,83  | 960.725,22         | 1.160.190,69  | 1.156.990,00  | 1.224.544,98  | 1.270.465,45  |
| Aplicações Financeiras ( II )                          | 1.386.998,83  | 960.725,22         | 1.160.190,69  | 1.156.990,00  | 1.224.544,98  | 1.270.465,45  |
| Outras Receitas Patrimoniais                           | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes                               | 21.643.162,60 | 22.956.576,62      | 26.868.050,00 | 30.040.730,00 | 31.147.544,88 | 32.315.577,81 |
| Demais Receitas Correntes                              | 453.090,58    | 1.804.794,50       | 2.195.359,31  | 3.373.274,00  | 2.539.378,12  | 2.634.604,09  |
| Receitas Fiscais Correntes ( III ) = ( I - II )        | 28.576.587,37 | 29.909.893,11      | 34.639.459,31 | 41.017.984,00 | 41.609.889,48 | 43.172.031,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL ( IV )                             | 374.547,88    | 2.319.563,85       | 9.428.800,00  | 3.727.600,00  | 0,00          | 0,00          |
| Operações de Crédito ( V )                             | 0,00          | 110.802,58         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Ativos ( VII )                            | 0,00          | 0,00               | 1.129.800,00  | 513.600,00    | 0,00          | 0,00          |
| Transferência de Capital                               | 374.547,88    | 2.208.761,27       | 8.299.000,00  | 3.214.000,00  | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI ) | 374.547,88    | 2.208.761,27       | 8.299.000,00  | 3.214.000,00  | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS ( IX ) = ( III + VIII )       | 28.951.135,25 | 32.118.654,38      | 42.938.459,31 | 44.231.984,00 | 41.609.889,48 | 43.172.031,59 |





## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

| ESPECIFICAÇÃO                                          | 2017          | 2018          | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          |
|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DESPESAS CORRENTES ( X )                               | 24.046.240,07 | 31.158.175,97 | 33.965.793,66 | 39.851.906,38 | 40.436.885,52 | 41.946.393,02 |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 15.666.425,15 | 18.824.769,59 | 20.680.253,96 | 24.054.078,67 | 24.051.264,27 | 24.931.310,97 |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                      | 50.020,22     | 54.637,34     | 105.000,00    | 134.000,00    | 139.025,00    | 144.238,44    |
| Outras Despesas Correntes                              | 8.329.794,70  | 12.278.769,04 | 13.180.539,70 | 15.663.827,71 | 16.246.596,25 | 16.870.843,61 |
| Despesas Fiscais Correntes ( XII ) = ( X - XI )        | 23.996.219,85 | 31.103.538,63 | 33.860.793,66 | 39.717.906,38 | 40.297.860,52 | 41.802.154,58 |
| DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )                           | 1.388.497,89  | 4.542.108,97  | 11.192.856,34 | 5.587.093,62  | 1.916.590,91  | 1.997.110,07  |
| Investimentos                                          | 1.118.522,85  | 4.153.351,55  | 10.768.172,70 | 5.183.336,22  | 1.500.067,61  | 1.567.267,14  |
| Inversões Financeiras                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização da Dívida ( XIV )                          | 269.975,04    | 388.757,42    | 424.683,64    | 403.757,40    | 416.523,30    | 429.842,93    |
| Despesas Fiscais de Capital ( XV ) = ( XIII - XIV )    | 1.118.522,85  | 4.153.351,55  | 10.768.172,70 | 5.183.336,22  | 1.500.067,61  | 1.567.267,14  |
| RESERVAS ( XVI )                                       | 0,00          | 0,00          | 69.800,00     | 463.574,00    | 480.958,03    | 498.993,95    |
| Reserva Orçamentária do RPPS                           | 0,00          | 0,00          | 59.800,00     | 453.574,00    | 470.583,03    | 488.229,89    |
| Reserva de Contingência                                | 0,00          | 0,00          | 10.000,00     | 10.000,00     | 10.375,00     | 10.764,06     |
| DESPESAS NÃO FINANCEIRAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI ) | 25.114.742,70 | 35.256.890,18 | 44.698.766,36 | 45.364.816,60 | 42.278.886,16 | 43.868.415,67 |
| RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )                       | 3.836.392,55  | -3.138.235,80 | -1.760.307,05 | -1.132.832,60 | -668.996,68   | -696.384,08   |

Valores em R\$1,00



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREV SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO  
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                   | Valores em R\$1,00 |                |               |               |               |
|-------------------------------------------------|--------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                 | 2017               | 2018           | 2019          | 2020          | 2021          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 355.097,25         | 1.511.943,87   | 1.511.943,87  | 1.137.943,87  | 763.943,87    |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 14.178.142,69      | 12.516.695,87  | 3.317.869,10  | 3.450.583,87  | 3.588.607,22  |
| Ativo Disponível                                | 14.105.274,78      | 14.072.323,06  | 2.761.428,43  | 2.871.885,57  | 2.986.760,99  |
| Haveres Financeiros                             | 513.226,96         | 422.248,91     | 556.440,67    | 578.698,30    | 601.846,23    |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                | 440.359,05         | 1.977.876,10   | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | -13.823.045,44     | -11.004.752,00 | -1.805.925,23 | -2.312.640,00 | -2.824.663,35 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )                 | 0,00               | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )                     | 42.209,69          | 189.446,07     | 189.446,07    | 119.162,70    | 48.879,33     |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )          | -13.865.255,13     | -11.194.198,07 | -1.995.371,30 | -2.431.802,70 | -2.873.542,68 |
| RESULTADO NOMINAL                               | -2.117.907,19      | 2.671.057,06   | 9.198.826,77  | -436.431,40   | -441.739,98   |
|                                                 |                    |                |               |               | 2.240.306,57  |





MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREV SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO  
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO





MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

| ESPECIFICAÇÃO                                   | Valores em R\$1,00 |                |               |               |               |
|-------------------------------------------------|--------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                 | 2017               | 2018           | 2019          | 2020          | 2021          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )                        | 355.097,25         | 1.511.943,87   | 1.511.943,87  | 1.137.943,87  | 763.943,87    |
| DEDUÇÕES ( II )                                 | 14.178.142,69      | 12.516.695,87  | 3.317.869,10  | 3.450.583,87  | 3.588.607,22  |
| Ativo Disponível                                | 14.105.274,78      | 14.072.323,06  | 2.761.428,43  | 2.871.885,57  | 2.986.760,99  |
| Haveres Financeiros                             | 513.226,96         | 422.248,91     | 556.440,67    | 578.698,30    | 601.846,23    |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                | 440.359,05         | 1.977.876,10   | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II ) | -13.823.045,44     | -11.004.752,00 | -1.805.925,23 | -2.312.640,00 | -2.824.663,35 |
|                                                 |                    |                |               |               | 389.943,87    |
|                                                 |                    |                |               |               | 1.023.179,98  |
|                                                 |                    |                |               |               | 398.764,52    |
|                                                 |                    |                |               |               | 624.415,46    |
|                                                 |                    |                |               |               | 0,00          |
|                                                 |                    |                |               |               | -633.236,11   |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Descrição: Dívida Consolidada

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Descrição: Dívida Consolidada

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: INSTITUTO DE PREV SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO

Descrição: Dívida Consolidada

| DESCRIÇÃO |
|-----------|
|           |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Sistema de Informações Municipais

001/017  
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICANDO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | META   | PASEP                               | RESULTADO ESPERADO |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|--------|-------------------------------------|--------------------|
| 0.005 | CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP                | %                 | 100,00 | PASEP                               |                    |
| 1.001 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ GABINETE   | UNIDADE           | 4,00   | MATERIAL ENTREGUE                   |                    |
| 1.002 | AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO P/ SECRE ADMIN.    | UNIDADE           | 5,00   | ENTREGA DO MATERIAL                 |                    |
| 1.010 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERM P/ SECRE MUN. EDUC. | UNIDADE           | 4,00   | ENTREGA DO MATERIAL                 |                    |
| 1.015 | AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERM.P/ SECRE SAUDE   | UNIDADE           | 14,00  | ENTREGA DO MATERIAL                 |                    |
| 1.026 | CONSTRUCAO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA    | %                 | 100,00 | CONSTRUCAO FINALIZADA               |                    |
| 1.109 | AQUISICAO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ PROCURADORI | EQUIPAMENTO       | 100,00 | AQUISICOES                          |                    |
| 2.001 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE              | MESES             | 12,00  | SERVICOS MANTIDOS                   |                    |
| 2.004 | MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO     | MESES             | 12,00  | SERVICOS MANTIDOS                   |                    |
| 2.011 | MANUT.SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER   | MESES             | 12,00  | SECRETARIA MANTIDA                  |                    |
| 2.012 | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A JUSTICA ELEITORAL     | MESES             | 12,00  | MANUTENCAO REALIZADA                |                    |
| 2.032 | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO     | MESES             | 12,00  | SERVICOS MANTIDOS                   |                    |
| 2.044 | MANUTENCAO DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE           | MESES             | 12,00  | SERVICOS MANTIDOS                   |                    |
| 2.085 | MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL   | MESES             | 12,00  | ATIVIDADES MANTIDAS                 |                    |
| 2.100 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE WI-FI DA PRACA   | MESES             | 12,00  | MANTER ATIVIDADES DE WI FI NA PRACA |                    |
| 2.103 | MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL                   |                   | 100,00 | MANUTENCAO PROCURADORIA             |                    |
| 2.104 | HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES               |                   | 100,00 | HOMENAGENS RECEPCOES FESTIVIDADES   |                    |





MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Sistema de Informações Municipais

003/017  
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0009 PRECATORIOS JUDICIAIS

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE DE MEDIDA | META | MANUTENCAO REALIZADA | RESULTADO ESPERADO |
|-------|------------------------------------|-------------------|------|----------------------|--------------------|
| 0.002 | PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS. | ANO               | 1,00 |                      |                    |

PROGRAMA: 0010 SERVICOS DA DIVIDA INTERNA

OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIVIDA INTERNA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE DE MEDIDA | META   | MANUTENCAO REALIZADA  | RESULTADO ESPERADO |
|-------|---------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|
| 0.003 | PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATUAL COM O IPSEMB    | MESES             | 12,00  | MANUTENCAO REALIZADA  |                    |
| 0.004 | JUROS SOBRE PARCE DA DIVIDA CONTRATUAL COM IPSEMB | MESES             | 12,00  | PAGAMENTO DE JUROS    |                    |
| 0.015 | PARCELAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL COM O BDMG      | MESES             | 100,00 | AMORTIZAR DIVIDA      |                    |
| 0.016 | JUROS SOBRE PARC DA DIVIDA CONTRATUAL COM O BDMG  | MESES             | 100,00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA |                    |

PROGRAMA: 0011 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE DE MEDIDA | META   | MANUTENCAO REALIZADA                               | RESULTADO ESPERADO |
|-------|---------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------------------------------------------|--------------------|
| 1.088 | AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIPAMENTOS ASSIST SOCIAL  | UNIDADE           | 5,00   | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTEN |                    |
| 1.089 | CONSTRUCAO SEDE CENTRO REF. ASSIST.SOCIAL - CRASS | %                 | 100,00 | CONSTRUCAO DA SEDE DO CRASS                        |                    |
| 2.076 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSIS SOCIAL EM GERAL  | MESES             | 12,00  | MANUTENCAO REALIZADA                               |                    |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Sistema de Informações Municipais

005/017  
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0014 ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS AO FUNDO DA CRIANCA A DO ADOLESCENTE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO         |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------------|
| 0.022 | DOACAO DE IMPOSTO DE RENDA - FUNDO DA CRIANCA      | PARCELA           | 1,00  | DOACAO DO IMPOSTO DE RENDA |
| 1.044 | AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. O CONS.TUTELAR  | UNIDADE           | 3,00  | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO      |
| 2.037 | MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DA CRIAN/ADOLECE | MESES             | 12,00 | MANUTENCAO REALIZADA       |
| 2.075 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR      | MESES             | 12,00 | MANUTENCAO REALIZADA       |

PROGRAMA: 0015 SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO                            |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------------------------------------|
| 1.018 | AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMAN.P/GABINETE ODONTOLOGICO | UNIDADE           | 36,00 | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS                       |
| 1.067 | AQUIS.DE EQPTOS E MAT. PERMAN.PELO - FAE           | UNIDADE           | 7,00  | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PELO FAE                |
| 2.045 | MANUT. FUNDO ASSIST. ESPECIALIZADA DE SAUDE FAE    | MESES             | 12,00 | MANUTENCAO REALIZADA                          |
| 2.094 | MANUTENCAO ATIVIDADES ACADEMIA DE SAUDE DE M.BELO  | MESES             | 12,00 | MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE DE MONTE BELO |

PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA DO MUNICIPIO

OBJETIVO: PROPORCIONAR O ATENDIMENTO BASICO DE FORMA PREVENTIVA PARA O

BEM ESTAR DA POPULACAO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO   |
|-------|-------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|
| 1.106 | AMPLIACAO/REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE | %                 | 24,00 | REFORMAS/AMPLIACOES  |
| 2.050 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA            | MESES             | 12,00 | MANUTENCAO REALIZADA |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Sistema de Informações Municipais

007/017  
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0020 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | META   | RESULTADO ESPERADO   |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------------|
| 1.011 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM P ENSINO FUNDAMENTAL | UNIDADE           | 25,00  | MATERIAL ENTREGUE    |
| 1.013 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM P ENSI FUND - FUNDEB | UNIDADE           | 2,00   | MATERIAL ENTREGUE    |
| 1.095 | CONST. AMPL. E/OU REFORMA PREDIOS ESCOLARES FUND   | %                 | 100,00 | CONSTRUCOES          |
| 2.029 | MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB   | MESES             | 12,00  | MANUTENCAO REALIZADA |
| 2.033 | MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL- PROPRIO  | MESES             | 12,00  | MANUTENCAO REALIZADA |
| 2.109 | MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA      |                   | 100,00 | MANUT                |

PROGRAMA: 0021 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE DE MEDIDA | META   | RESULTADO ESPERADO                       |
|-------|-----------------------------------------------------|-------------------|--------|------------------------------------------|
| 1.012 | AQUIS. EQUIP. MAT.ERIAL PERMANEN.PI/ENSINO INFANTIL | UNIDADE           | 10,00  | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO                    |
| 1.014 | AQUIS. EQUIP.MAT.PERMAN. PI/ ENS. INFANTIL FUNDEB   | UNIDADE           | 20,00  | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO                    |
| 1.029 | CONST. AMPL. E/OU REFORMA PREDIOS ESCOLARES INFAN   | %                 | 100,00 | CONTRUCAO REALIZADA                      |
| 1.108 | CONSTR.AMPL.OU REFORMA DOS PREDIOS DA EDUC.INFANTI  | REFORMA           | 100,00 | REFORMA DOS PREDIOS DA EDUCACAO INFANTIL |
| 2.031 | MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB    | MESES             | 12,00  | MANUTENCAO ATENDIDA                      |
| 2.035 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL        | MESES             | 12,00  | MANUTENCAO ATENDIDA                      |
| 2.108 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA       |                   | 100,00 | MANUT.                                   |





MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Sistema de Informações Municipais

009/017  
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0024 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL

OBJETIVO: PROPICIAR AJUDA PARA MANUTENCAO DO ENSINO AOS PORTADORES DE DOENÇA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE DE MEDIDA | META  | SUBVENCAO REALIZADA  | RESULTADO ESPERADO |
|-------|---------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|--------------------|
| 0.011 | CONTRIBUICAO ASSIST. CRIANCA EXCEPC. LEI 13019/14 | MESES             | 12,00 | SUBVENCAO REALIZADA  |                    |
| 2.026 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE          | MESES             | 12,00 | MANUTENCAO REALIZADA |                    |

PROGRAMA: 0025 PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DE DIFUSAO CULTURAL E LAZER AOS MUNICIPIOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | META   | PARCERIAS DA LEI 13019-2014 | RESULTADO ESPERADO |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------------|--------------------|
| 0.025 | PARC.LEI 13.019 / 2014-GRUPO FOLCLORICO N.S.FATIMA | ATENDIMENTOS      | 100,00 | PARCERIAS DA LEI 13019-2014 |                    |
| 1.008 | AQUIS DE EQUIP. E MAT PERMANENTES DIFUSAO CULTURAL | UNIDADE           | 100,00 | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO       |                    |
| 1.074 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES FUMPAC    | UNIDADE           | 1,00   | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO       |                    |
| 2.036 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DIFUSAO CULTURAL      | MESES             | 12,00  | MANUTENCAO REALIZADA        |                    |

PROGRAMA: 0026 DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE INCENTIVO AO ESPORTE NO AMBITO MUNICIPAL

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE DE MEDIDA | META  | MANUTENCAO REALIZADA | RESULTADO ESPERADO |
|-------|----------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|--------------------|
| 2.038 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER | MESES             | 12,00 | MANUTENCAO REALIZADA |                    |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Sistema de Informações Municipais

011/017  
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS  
OBJETIVO: MANTER PARQUES E JARDINS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE DE MEDIDA | META     | CONSTRUCAO REALIZADA | RESULTADO ESPERADO |
|-------|------------------------------------------------|-------------------|----------|----------------------|--------------------|
| 1.031 | CONST. AMPLIA E/OU REFORMA EM PRACAS E JARDINS | METRO QUADRADO    | 4.330,00 | CONSTRUCAO REALIZADA |                    |
| 2.064 | MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS                 | MESES             | 12,00    | MANUTENCAO REALIZADA |                    |

PROGRAMA: 0030 ILUMINACAO PUBLICA  
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | META   | REDE ELETRICA AMPLIADA     | RESULTADO ESPERADO |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------------------|--------------------|
| 1.034 | EXTENSAO DE REDE ELETRICA EM VIAS PUBLIC.MUNICIPIO | METROS            | 550,00 | REDE ELETRICA AMPLIADA     |                    |
| 2.065 | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA                   | MESES             | 12,00  | ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA |                    |

PROGRAMA: 0031 LIMPEZA PUBLICA  
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E DA INFRAESTRUTURA URBANA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE DE MEDIDA | META  | SERVICOS MANTIDOS | RESULTADO ESPERADO |
|-------|--------------------------------------------|-------------------|-------|-------------------|--------------------|
| 2.062 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA | MESES             | 12,00 | SERVICOS MANTIDOS |                    |

PROGRAMA: 0032 SERVICOS FUNERARIOS  
OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | UNIDADE DE MEDIDA | META  | MATERIAL ENTREGUE    | RESULTADO ESPERADO |
|-------|---------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|--------------------|
| 1.075 | AQUISICAO DE EQUIP E MATE PERMA P/O VELORIO MUNIC | UNIDADE           | 4,00  | MATERIAL ENTREGUE    |                    |
| 2.063 | MANUTENCAO DOS SERV FUNER, VELORIOS E CEMITERIOS  | MESES             | 12,00 | MANUTENCAO REALIZADA |                    |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Sistema de Informações Municipais

013/017  
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0035 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PROPORCIONAR MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL E CRIAÇÃO DE VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                               | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO    |
|-------|---------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------------|
| 1.040 | AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMAN. SEC. AGRIC. E M. AMBIENTE | EQUIPAMENTO       | 3,00  | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO |
| 2.071 | MANUT. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE    | MESES             | 12,00 | MANUTENÇÃO REALIZADA  |

PROGRAMA: 0036 ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: APOIO À EXTENSÃO RURAL, PECUÁRIA LEITEIRA E COMERCIAL

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO   |
|-------|-------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|
| 0.013 | CONTRIBUIÇÃO À EMATER - MG          | MESES             | 12,00 | MANUTENÇÃO ATENDIDA  |
| 2.072 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS | MESES             | 12,00 | MANUTENÇÃO REALIZADA |

PROGRAMA: 0039 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: MANter e PROPICIAR ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO   |
|-------|----------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------|
| 2.025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | MESES             | 12,00 | MANUTENÇÃO REALIZADA |

PROGRAMA: 0040 INCLUSÃO DIGITAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR À POPULAÇÃO ACESSO À INFORMATIZAÇÃO.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                             | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO  |
|-------|-------------------------------------------------------|-------------------|-------|---------------------|
| 2.027 | MANUT. DO PROG. INCLUSÃO DIGITAL NO MUNIC. TELECENTRO | MESES             | 12,00 | MANUTENÇÃO ATENDIDA |





MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Sistema de Informações Municipais

015/017  
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0049 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES

OBJETIVO: FILIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                        | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO                                 |
|-------|--------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------------------------------------------|
| 0.014 | CONTRIBUICAO A AMOG                              | MESES             | 12,00 | CONTR.ASSOC.DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIAO BAIXA MO |
| 0.018 | CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS | MESES             | 12,00 | FILIACAO A ASSOCIACAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS       |

PROGRAMA: 0050 ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO-TECNICO

OBJETIVO: ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO E TECNICO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                        | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO            |
|-------|--------------------------------------------------|-------------------|-------|-------------------------------|
| 2.099 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENSINO MEDIO (TECNICO) | MESES             | 12,00 | AUXILIO FINANCEIRO ESTUDANTIL |

PROGRAMA: 0052 ATENDIMENTO AO IDOSO

OBJETIVO: ATENDER AO IDOSO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                             | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO |
|-------|---------------------------------------|-------------------|-------|--------------------|
| 0.021 | LAR DOS IDOSOS - ASSISTENCIA AO IDOSO | MESES             | 12,00 | atender ao idoso   |

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: RESERVAS PARA CASOS EXTRAORDINARIOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                   | UNIDADE DE MEDIDA | META  | RESULTADO ESPERADO      |
|-------|---------------------------------------------|-------------------|-------|-------------------------|
| 9.999 | RESERVAS DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS | MESES             | 12,00 | REVERVA DE CONTINGENCIA |



MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
Sistema de Informações Municipais

017/017  
Opção: 4260

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020  
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO  
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0044 BENEFÍCIOS SOCIAIS

OBJETIVO: PROVER O PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSEB E DA PREFEITURA.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE DE MEDIDA | META   | RESULTADO ESPERADO |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------------|
| 6.002 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS   | UNIDADE           | 100,00 | 100%               |
| 6.003 | MANUT.PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS IPSEB  | UNIDADE           | 100,00 | 100%               |
| 6.004 | MANUT.PAGTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS PREFEITURA | UNIDADE           | 100,00 | 100%               |

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: RESERVA PREVIDENCIÁRIA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE DE MEDIDA | META   | RESULTADO ESPERADO |
|-------|------------------------------|-------------------|--------|--------------------|
| 9.999 | RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS | UNIDADE           | 100,00 | 100%               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

LEI Nº 2.903, DE 22 DE MAIO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS - LDO DE 2020 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito promulgo e sanciono a seguinte lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da Republica e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

- I - as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V - equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular; e
- XIV - as disposições gerais.

**SEÇÃO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da Republica, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

**SEÇÃO II**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**SUBSEÇÃO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, sub funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º Os Orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesas no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n.º 4320/64.

Art. 5º Os Orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído, além do texto da lei respectiva, também de:

I - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei n. 4320/64;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000; e

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanhará a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativos dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - para fins do atendimento ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 53/2006;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante no projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas de acordo com os valores correspondentes a arrecadação dos exercícios de 2016 a 2018 e orçados o exercício de 2019, projetado para 2020 e dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da administração indireta encaminharão à Contadoria e Planejamento do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas estas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do órgão jurídico da Prefeitura.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente considerado ocioso.

### SUBSEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária do exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**SUBSEÇÃO III**

**DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 16.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 5% (cinco um por cento) do valor da proposta orçamentária para o exercício 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**SEÇÃO III**

**DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

**SUBSEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 17.** Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas, aos Poderes Executivo e Legislativo, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República e artigos 22 e 23 da lei complementar 101/00.

**SUBSEÇÃO II**

**DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS**

**Art. 18.** Se durante o exercício de 2020, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário que tenha por objeto atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**SEÇÃO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 19.** A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 20.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos; e

XI - a instituição de programa de recuperação fiscal.

**Art. 21.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 22.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2020.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

### SEÇÃO V DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 23.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

**Art. 24.** Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**Parágrafo único.** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 25.** As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- a) A implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

- a) Utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores

### SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 26.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à fonte de recurso em que a arrecadação ficou aquém do valor previsto, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais; e
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Os Poder Executivo, emitirá e publicará ato próprio estabelecendo os montantes que caberão ao respectivo órgão e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

### SEÇÃO VII DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

**Art. 27.** O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

**Art. 28.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**SEÇÃO VIII**  
**DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 29.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, declaradas por lei como sendo de utilidade pública, desde que se enquadrem no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

Parágrafo único: As parcerias voluntárias prevista no caput deste artigo, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público deverão obedecer às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

**Art. 30.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, desde que atenda as exigências legais previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 31.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 32.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 33.** As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 34.** As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta lei deverão ser precedidas de aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal.

**Art. 35.** É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo único.** As normas do *caput* deste artigo não se aplicam aos gastos com pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

**Art. 36.** A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo único.** O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

**SEÇÃO IX**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE  
COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO**

**Art. 37.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo único.** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

**SEÇÃO X**

**DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO  
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**

**Art. 38.** O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Contadoria e Planejamento, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os demonstrativos relacionados:

I - às metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - à programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - ao cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo dará publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

**SEÇÃO XI**  
**DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

**Art. 39.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta lei;
- II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo único.** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

**SEÇÃO XII**  
**DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

**Art. 40.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

**SEÇÃO XIII**  
**DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Art. 41.** O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Parágrafo único.** O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 42.** Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta, conforme artigo 48 da Lei Complementar 101/00;
- II - a avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

**SEÇÃO XIV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 43.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.668.376/0001-34

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 44.** A abertura de créditos suplementares e especiais, quando necessários, dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 45.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 46.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 47.** Se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Benefícios previdenciários;
- III - Amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PIS-PASEP;
- V - Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
- VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos, até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

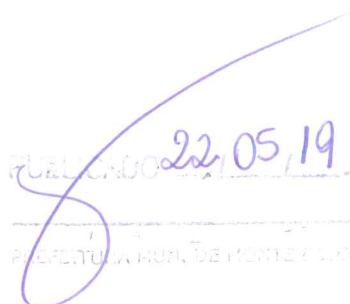
**Art. 48.** Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 49** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 22 de maio de 2019

  
**Valdevino de Souza**  
Prefeito

  
22.05.19  
PREFEITURA MUN. DE MONTE BELO





001/010

MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Programa: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICANDO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO                             | META   | MEDIDA       |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|--------------|
| 0.005 | CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP                | PASEP                               | 100,00 | %            |
| 0.026 | TRANSFERENCIA - CONS. INTERM.BAIXA MOGIANA-CIMOG   | CONSORCIOS                          | 12,00  | ATENDIMENTOS |
| 1.001 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ GABINETE   | MATERIAL ENTREGUE                   | 4,00   | UNIDADE      |
| 1.002 | AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO P/ SECRE ADMIN.    | ENTREGA DO MATERIAL                 | 5,00   | UNIDADE      |
| 1.010 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERM P/ SECRE MUN. EDUC. | ENTREGA DO MATERIAL                 | 4,00   | UNIDADE      |
| 1.015 | AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERM.P/ SECRE SAUDE   | CONSTRUCAO FINALIZADA               | 14,00  | UNIDADE      |
| 1.026 | CONSTRUCAO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA    | AQUISICOES                          | 0,00   | %            |
| 1.109 | AQUISICAO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ PROCURADORI | SERVICOS MANTIDOS                   | 100,00 | EQUIPAMENTO  |
| 2.001 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE              | SERVICOS MANTIDOS                   | 12,00  | MESES        |
| 2.004 | MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO     | SERVICOS MANTIDOS                   | 12,00  | MESES        |
| 2.011 | MANUT.SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER   | SECRETARIA MANTIDA                  | 12,00  | MESES        |
| 2.012 | MANUTENCAO DO CONVENIO COM A JUSTICA ELEITORAL     | MANUTENCAO REALIZADA                | 12,00  | MESES        |
| 2.032 | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO     | SERVICOS MANTIDOS                   | 12,00  | MESES        |
| 2.044 | MANUTENCAO DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE           | SERVICOS MANTIDOS                   | 12,00  | MESES        |
| 2.085 | MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL   | ATIVIDADES MANTIDAS                 | 12,00  | MESES        |
| 2.087 | MANUT. DO PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL      | PROGRAMA MANTIDO                    | 12,00  | MESES        |
| 2.100 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE WI-FI DA PRACA   | MANTER ATIVIDADES DE WI FI NA PRACA | 12,00  | MESES        |
| 2.103 | MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL                   | MANUTENCAO PROCURADORIA             | 100,00 | MESES        |
| 2.104 | HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES               | HOMENAGENS RECEPCOES FESTIVIDADES   | 100,00 | MESES        |

Programa: 0002 POLICIAMENTO CIVIL

Objetivo: PROMOVER SEGURANCA ATRAVES DE CONVENIO COM O ESTADO POR MEIO DA POLICIA CIVIL

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                     | PRODUTO           | META  | MEDIDA |
|-------|-----------------------------------------------|-------------------|-------|--------|
| 2.007 | MANUT.DOS SERVICOS DE SEGURANCA-POLICIA CIVIL | SERVICOS MANTIDOS | 12,00 | MESES  |

Programa: 0003 POLICIAMENTO MILITAR

Objetivo: PROMOVER SEGURANCA ATRAVES DE CONVENIO COM O ESTADO POR MEIO DA POLICA MILITAR

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | MEDIDA |
|------|-----------|---------|------|--------|
|------|-----------|---------|------|--------|



## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

002/010

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| 1.072 | AQUISICAO EQUIP.E MAT. PERMANENTE P/ POLICIA MILITAR | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 5,00  | UNIDADE |
|-------|------------------------------------------------------|-------------------------|-------|---------|
| 2.008 | MANUT.DOS SERVICOS DE SEGURANCA - POLICIA MILITAR    | SERVICOS MANTIDOS       | 12,00 | MESES   |

##### Programa: 0004 DIVULGACAO OFICIAL

##### Objetivo: PROMOVER A TODOS ACESSO A INFORMACOES ADMINISTRATIVAS E EXECUTIVAS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                    | PRODUTO                     | META  | MEDIDA |
|-------|----------------------------------------------|-----------------------------|-------|--------|
| 2.005 | MANUTENCAO DAS DIVULGACOES DOS ATOS OFICIAIS | DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS | 12,00 | MESES  |

##### Programa: 0008 CONTROLADORIA GERAL

##### Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO SETOR

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                        | PRODUTO                   | META   | MEDIDA      |
|-------|--------------------------------------------------|---------------------------|--------|-------------|
| 1.063 | AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTES P/ CONTR.GERAL | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS | 100,00 | EQUIPAMENTO |
| 2.003 | MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL                | MANUTENCAO                | 100,00 |             |

##### Programa: 0009 PRECATORIOS JUDICIAIS

##### Objetivo: MANTER OS SERVICOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                          | PRODUTO              | META | MEDIDA |
|-------|------------------------------------|----------------------|------|--------|
| 0.002 | PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS. | MANUTENCAO REALIZADA | 1,00 | ANO    |

##### Programa: 0010 SERVICOS DA DIVIDA INTERNA

##### Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIVIDA INTERNA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | PRODUTO               | META  | MEDIDA |
|-------|---------------------------------------------------|-----------------------|-------|--------|
| 0.003 | PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATUAL COM O IPSEMB    | MANUTENCAO REALIZADA  | 12,00 | MESES  |
| 0.004 | JUROS SOBRE PARCE DA DIVIDA CONTRATUAL COM IPSEMB | PAGAMENTO DE JUROS    | 12,00 | MESES  |
| 0.015 | PARCELAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL COM O BDMG      | AMORTIZAR DIVIDA      | 0,00  | MESES  |
| 0.016 | JUROS SOBRE PARC DA DIVIDA CONTRATUAL COM O BDMG  | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 0,00  | MESES  |

##### Programa: 0011 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

##### Objetivo: MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO                                            | META | MEDIDA  |
|-------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------|---------|
| 1.043 | AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTES P/-CRASS  | ENTREGA DE MATERIAL                                | 3,00 | UNIDADE |
| 1.045 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMA P/ O IGD BOLSA FAM  | ENTREGA DE MATERIAL                                | 3,00 | UNIDADE |
| 1.046 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ O IGD SUAS | MATERIAL ENTREGUE                                  | 1,00 | UNIDADE |
| 1.079 | AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PISO MINEIRO | AQUISICAO DE EQUI. E MAT. PERMANENTE               | 2,00 | UNIDADE |
| 1.082 | AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE COM O PAIF        | AQUISICOES                                         | 2,00 | UNIDADE |
| 1.088 | AQUISICAO DE VEICULOS/EQUIP.AMENTOS ASSIST SOCIAL  | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTEN | 5,00 | UNIDADE |
| 1.089 | CONSTRUCAO SEDE CENTRO REF. ASSIST.SOCIAL - CRASS  | CONSTRUCAO DA SEDE DO CRASS                        | 0,00 | %       |





## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| 2.076 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ASSIS SOCIAL EM GERAL | MANUTENCAO REALIZADA | 12,00 | MESES |
|-------|--------------------------------------------------|----------------------|-------|-------|
|-------|--------------------------------------------------|----------------------|-------|-------|

## Programa: 0012 ASSISTENCIA COMUNITARIA

## Objetivo: MANter AS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA COMUNITARIA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO                           | META  | MEDIDA |
|-------|----------------------------------------------------|-----------------------------------|-------|--------|
| 0.020 | SUBVENCÃO A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEP M.BELO   | ATENDIMENTO A CRIANÇA EXCEPCIONAL | 12,00 | MESES  |
| 2.077 | MANUT.DO CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOC - CRAS  | MANUTENCAO ATENDIDA               | 12,00 | MESES  |
| 2.078 | MANUT. PROGRAMA DE SERV.CONVIVENCIA E FORTAL.VINC  | PROGRAMA SCFV MANTIDO             | 12,00 | MESES  |
| 2.079 | MANUT. PROGRAMA DE ATENCAO INTEG.FAMILIA - PAIF    | PROGRAMA PAIF MANTIDO             | 12,00 | MESES  |
| 2.080 | MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMILIA           | PROGRAMA IGD MANTIDO              | 12,00 | MESES  |
| 2.081 | MANUT. DO SISTEMA UNICO DE ASSIST.SOCIAL -IGD SUAS | PROGRAMA IGD SUAS MANTIDO         | 12,00 | MESES  |
| 2.082 | MANUTENCAO DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL   | PROGRAMA PISO MINEIRO MANTIDO     | 12,00 | MESES  |
| 2.084 | MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS                | MANUTENCAO ATENDIDA               | 12,00 | MESES  |

## Programa: 0013 HABITACAO URBANA

## Objetivo: MANter OS SERVICOS DE HABITACAO URBANA PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | PRODUTO              | META  | MEDIDA    |
|-------|---------------------------------------------------|----------------------|-------|-----------|
| 1.058 | AQUIS TERRENOS P/ CONSTRUCAO UNIDADES HABITACION  | TERRENOS ADQUIRIDOS  | 1,00  | UNIDADE   |
| 1.112 | INFRAESTRUTURA PIMPLANT. UNIDADES HABITACIONAIS   | INFRAESTRUTURA       | 0,00  | CONSTRUIR |
| 1.113 | PAVIMENTACAO ASFALTICA PIMPLANT.UNIDADES HABITAC. | PAVIMENTACAO         | 0,00  | CONSTRUIR |
| 2.073 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE HABITACAO URBANA     | MANUTENCAO REALIZADA | 12,00 | MESES     |

## Programa: 0014 ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA A AO ADOLESCENTE

## Objetivo: MANter OS SERVICOS AO FUNDO DA CRIANCA A DO ADOLESCENTE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO                                            | META  | MEDIDA       |
|-------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|--------------|
| 0.022 | DOACAO DE IMPOSTO DE RENDA - FUNDO DA CRIANCA      | DOACAO DO IMPOSTO DE RENDA                         | 1,00  | PARCELA      |
| 0.023 | PARCERIAS DA LEI 13019/2014 - ASSISTENCIA SOCIAL   | PARCERIAS COM ENTIDADES QUE SE ENQUADREM NA LEI130 | 0,00  | ATENDIMENTOS |
| 0.024 | TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA APAE MONTE BELO - MG | TRANSFERENCIA DE SUBVENCAO                         | 0,00  | ATENDIMENTOS |
| 1.044 | AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. O CONS.TUTELAR  | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO                              | 3,00  | UNIDADE      |
| 2.037 | MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DA CRIAN/ADOLECE | MANUTENCAO REALIZADA                               | 12,00 | MESES        |
| 2.075 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR      | MANUTENCAO REALIZADA                               | 12,00 | MESES        |

## Programa: 0015 SAUDE DA COMUNIDADE

## Objetivo: MANter OS SERVICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO                        | META  | MEDIDA  |
|-------|----------------------------------------------------|--------------------------------|-------|---------|
| 1.018 | AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMAN.P/GABINETE ODONTOLOGICO | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS        | 36,00 | UNIDADE |
| 1.067 | AQUIS DE EQPTOS E MAT. PERMAN.PELO - FAE           | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PELO FAE | 7,00  | UNIDADE |





004/010

## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

|       |                                                   |                                               |       |       |
|-------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|-------|
| 2.045 | MANUT. FUNDO ASSIST. ESPECIALIZADA DE SAUDE FAE   | MANUTENCAO REALIZADA                          | 12,00 | MESES |
| 2.094 | MANUTENCAO ATIVIDADES ACADEMIA DE SAUDE DE M.BELO | MANUTENCAO DA ACADEMIA DE SAUDE DE MONTE BELO | 12,00 | MESES |

## Programa: 0016 ATENDIMENTO BA ATENCAO BASICA DO MUNICÍPIO

## Objetivo: PROPORCIONAR O ATENDIMENTO BASICO DE FORMA PREVENTIVA PARA O BEM ESTAR DA POPULACAO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO                 | META  | MEDIDA  |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------------|-------|---------|
| 1.017 | AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/UNIDADES BASICA DE SAUDE    | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 34,00 | UNIDADE |
| 1.019 | AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/PROG.SAUDE DA FAMILIA -PSF  | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 6,00  | UNIDADE |
| 1.020 | AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/PROG.SAUDE FAMILIA R.PROP.  | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 3,00  | UNIDADE |
| 1.021 | AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/PROG.SAUDE EM CASA          | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 32,00 | UNIDADE |
| 1.106 | AMPLIACAO/REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE    | REFORMAS/AMPLIACOES     | 24,00 | %       |
| 2.047 | MANUTENCAO DO PISO DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO    | MANUTENCAO REALIZADA    | 12,00 | MESES   |
| 2.048 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF      | MANUTENCAO REALIZADA    | 12,00 | MESES   |
| 2.049 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - REC. PRO | MANUTENCAO REALIZADA    | 12,00 | MESES   |
| 2.050 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE EM CASA               | MANUTENCAO REALIZADA    | 12,00 | MESES   |

## Programa: 0017 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

## Objetivo: PROMOVER O ATENDIMENTO MEDICO PARA O BEM ESTAR DA POPULACAO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO                              | META  | MEDIDA  |
|-------|----------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|---------|
| 0.007 | SUBVENCAO.P/ ASSOC. DE ANIMAIS LEI 13019/2014      | CONTRIBUICAO REALIZADA               | 12,00 | MESES   |
| 0.010 | IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE BELO | SUBVENCAO REALIZADA                  | 12,00 | MESES   |
| 1.022 | AQUIS. EQUIP E MAT. PERMANENTE-VIGILANCIA EM SAUDE | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO                | 30,00 | UNIDADE |
| 1.024 | AQUIS. DE EQUIP. E MAT.PERM. P/ VIG SANITARIA - RP | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO                | 4,00  | UNIDADE |
| 1.049 | AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSP. PACIENTES SAUDE  | VEICULO ENTREGUE                     | 1,00  | UNIDADE |
| 2.046 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA MEDICA                   | MANUTENCAO REALIZADA                 | 12,00 | MESES   |
| 2.056 | MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA                 | MANUTENCAO REALIZADA                 | 12,00 | MESES   |
| 2.057 | MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE                  | MANUTENCAO REALIZADA                 | 12,00 | MESES   |
| 2.059 | MANUT.CAMPANHA DE VACINACAO DA ATENCAO BASICA      | MANUTENCAO REALIZADA                 | 12,00 | MESES   |
| 2.092 | MANUTENCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU | ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA | 12,00 | MESES   |
| 2.098 | MANUTENCAO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS  | MANUTENCAO GABINETE ODONTOLÓGICO     | 12,00 | MESES   |

## Programa: 0018 CONSORCIOS DE SAUDE

## Objetivo: PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE CONSORCIO DE SAUDE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | PRODUTO                 | META  | MEDIDA |
|-------|---------------------------------------------------|-------------------------|-------|--------|
| 0.008 | TRANSFERENCIA CONS. INT. SAUDE LAGOS SUL DE MINAS | TRANSFERENCIA REALIZADA | 12,00 | MESES  |

## Programa: 0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA



## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

005/010

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

#### CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

#### DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo: PROMOVER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DE QUALIDADE AOS MUNICIPIOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO              | META  | MEDIDA  |
|-------|----------------------------------------------------|----------------------|-------|---------|
| 1.016 | AQUISICAO DE EQUIP E MATER PERMAN P FARM BASICA    | MATERIAL ENTREGUE    | 8,00  | UNIDADE |
| 1.073 | CONSTRUCAO, AMPLIA OU REFOR DA FARM BASICA MUNICIP | CONSTRUCAO REALIZADA | 27,00 | %       |
| 2.054 | MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA                      | MANUTENCAO REALIZADA | 12,00 | MESES   |

Programa: 0020 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivo: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO              | META   | MEDIDA  |
|-------|----------------------------------------------------|----------------------|--------|---------|
| 1.011 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM P ENSINO FUNDAMENTAL | MATERIAL ENTREGUE    | 25,00  | UNIDADE |
| 1.013 | AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM P ENSI FUND - FUNDEB | MATERIAL ENTREGUE    | 2,00   | UNIDADE |
| 1.095 | CONST. AMPL. E/OU REFORMA PREDIOS ESCOLARES FUND   | CONSTRUCOES          | 100,00 | %       |
| 2.029 | MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB   | MANUTENCAO REALIZADA | 12,00  | MESES   |
| 2.033 | MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL- PROPRIO  | MANUTENCAO REALIZADA | 12,00  | MESES   |
| 2.109 | MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA      | MANUT.               | 100,00 |         |

Programa: 0021 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL

Objetivo: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                              | PRODUTO                                  | META   | MEDIDA  |
|-------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------|---------|
| 1.012 | AQUIS. EQUIP. MATERIA. PERMANEN. P/ ENSINO INFANTIL    | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO                    | 10,00  | UNIDADE |
| 1.014 | AQUIS. EQUIP. MATERIA. PERMAN. P/ ENS. INFANTIL FUNDEB | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO                    | 20,00  | UNIDADE |
| 1.029 | CONST. AMPL. E/OU REFORMA PREDIOS ESCOLARES INFAN      | CONTRUCAO REALIZADA                      | 100,00 | %       |
| 1.108 | CONSTR. AMPL. OU REFORMA DOS PREDIOS DA EDUC. INFANTI  | REFORMA DOS PREDIOS DA EDUCACAO INFANTIL | 100,00 | REFORMA |
| 2.031 | MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB       | MANUTENCAO ATENDIDA                      | 12,00  | MESES   |
| 2.035 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL           | MANUTENCAO ATENDIDA                      | 12,00  | MESES   |
| 2.108 | MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA          | MANUT.                                   | 100,00 |         |

Programa: 0022 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: PROPORCIONAR CONDICÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                 | PRODUTO                          | META   | MEDIDA     |
|-------|-------------------------------------------|----------------------------------|--------|------------|
| 2.017 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - QUESE  | MANUTENCAO REALIZADA             | 12,00  | MESES      |
| 2.018 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE  | MANUTENCAO REALIZADA             | 12,00  | MESES      |
| 2.019 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE    | MANUTENCAO ATENDIDA              | 12,00  | MESES      |
| 2.030 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB | MANUTENCAO REALIZADA             | 12,00  | MESES      |
| 2.034 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR          | MANUTENCAO REALIZADA             | 12,00  | MESES      |
| 2.102 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FNDE     | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 100,00 | KILOMETROS |





## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0023 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo: PROPORCIONAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                               | PRODUTO                 | META  | MEDIDA  |
|-------|---------------------------------------------------------|-------------------------|-------|---------|
| 1.005 | AQUIS. EQPTOS MAT. PERM. MERENDA ESC. ENS. FUN. REC. PR | MANUTENÇÃO ATENDIDA     | 1,00  | UNIDADE |
| 1.007 | AQUIS. EQPTOS MAT. PERM. MERENDA ESC. ENS. INF. R. PR   | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 1,00  | UNIDADE |
| 2.013 | MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PRÓPRIO      | MANUTENÇÃO REALIZADA    | 12,00 | MESES   |
| 2.014 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF               | MANUTENÇÃO REALIZADA    | 12,00 | MESES   |
| 2.020 | MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL REC. PRÓPRIO      | MANUTENÇÃO REALIZADA    | 12,00 | MESES   |
| 2.021 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP               | MANUTENÇÃO ATENDIDA     | 12,00 | MESES   |
| 2.022 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAC                | MANUTENÇÃO ATENDIDA     | 12,00 | MESES   |

Programa: 0024 ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: PROPICIAR AJUDA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO AOS PORTADORES DE DOENÇA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | PRODUTO              | META  | MEDIDA |
|-------|---------------------------------------------------|----------------------|-------|--------|
| 0.011 | CONTRIBUIÇÃO ASSIST. CRIANÇA EXCEPC. LEI 13019/14 | SUBVENÇÃO REALIZADA  | 12,00 | MESES  |
| 2.026 | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE          | MANUTENÇÃO REALIZADA | 12,00 | MESES  |

Programa: 0025 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

Objetivo: MANter as atividades de difusão cultural e lazer aos municípios

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                            | PRODUTO                     | META   | MEDIDA       |
|-------|------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|--------------|
| 0.025 | PARCERIAS DA LEI 13.019 / 2014                       | PARCERIAS DA LEI 13019-2014 | 100,00 | ATENDIMENTOS |
| 1.008 | AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES DIFUSÃO CULTURAL | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO       | 0,00   | UNIDADE      |
| 1.074 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES FUMFAC      | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO       | 1,00   | UNIDADE      |
| 2.036 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL        | MANUTENÇÃO REALIZADA        | 12,00  | MESES        |

Programa: 0026 DESPORTO AMADOR

Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE NO ÂMBITO MUNICIPAL

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                    | PRODUTO              | META  | MEDIDA |
|-------|----------------------------------------------|----------------------|-------|--------|
| 2.038 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER | MANUTENÇÃO REALIZADA | 12,00 | MESES  |

Programa: 0027 QUADRAS-CAMPOS-PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

Objetivo: PROMOVER AÇÕES DE LAZER EM PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                           | PRODUTO                 | META   | MEDIDA     |
|-------|-----------------------------------------------------|-------------------------|--------|------------|
| 1.009 | AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P PARQUES DESPORTIVOS | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 3,00   | UNIDADE    |
| 1.064 | AMPL. REFORMA CAMPO, PRACAS E QUADRAS DE ESPORTES   | GINÁSIO CONSTRUÍDO      | 100,00 | %          |
| 1.114 | IMPLANTAÇÕES DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO  | IMPLANTAÇÃO             | 0,00   | AQUISICÕES |
| 2.028 | MANUTENÇÃO DE PARQUES DESPORTIVOS                   | PARQUES MANTIDOS        | 12,00  | MESES      |





007/010

## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

|       |                                    |                     |       |       |
|-------|------------------------------------|---------------------|-------|-------|
| 2.039 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER | ATIVIDADES MANTIDAS | 12,00 | MESES |
|-------|------------------------------------|---------------------|-------|-------|

## Programa: 0028 PLANEJAMENTO URBANOVIAS URBANAS

## Objetivo: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                           | PRODUTO                 | META     | MEDIDA         |
|-------|-----------------------------------------------------|-------------------------|----------|----------------|
| 1.030 | TAPA BURACOS ASFALTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIP  | PLANEJAMENTO CONCLUÍDO  | 50,00    | TONELADAS      |
| 1.032 | CONSTR/ AMPL E/OU MELHORIAS DE MEIOS FIOS/SARJETAS  | MEIOS FIOS CONSTRUÍDOS  | 250,00   | METROS         |
| 1.036 | AQUIS.DE EQUIP. E MAT.PERM. P/ SECRETARIA DE OBRAS  | EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS | 5,00     | UNIDADE        |
| 1.054 | PAVIMENTACAO/RECAPEA. ASFALTICO DVS RUAS MUNICIPAIS | PAVIMENTACAO CONCLUÍDA  | 5.250,00 | METRO QUADRADO |
| 1.083 | AQUIS. VEICULO E/OU MAQUINARIO P/ SECR. MUN. OBRAS  | AQUISICAO               | 1,00     | UNIDADE        |
| 2.061 | MANUT. DA SEC. MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS     | PLANEJAMENTO URBANO     | 12,00    | MESES          |
| 2.066 | MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS                         | VIAS MANTIDAS           | 12,00    | MESES          |
| 2.067 | MANUT. DAS ATIVIDADES DE SINALIZACAO DE TRANSITO    | ATIVIDADES MANTIDAS     | 12,00    | MESES          |

## Programa: 0029 REVITALIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

## Objetivo: MANTER PARQUES E JARDINS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                      | PRODUTO              | META     | MEDIDA         |
|-------|------------------------------------------------|----------------------|----------|----------------|
| 1.031 | CONST. AMPLIA E/OU REFORMA EM PRACAS E JARDINS | CONSTRUCAO REALIZADA | 4.330,00 | METRO QUADRADO |
| 1.053 | REFORMA E/OU AMPLIACAO DA ESTACAO FERROVIARIA  | REFORMA REALIZADA    | 40,00    | %              |
| 2.064 | MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS                 | MANUTENCAO REALIZADA | 12,00    | MESES          |

## Programa: 0030 ILUMINACAO PUBLICA

## Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO                    | META   | MEDIDA |
|-------|----------------------------------------------------|----------------------------|--------|--------|
| 1.034 | EXTENSAO DE REDE ELETRICA EM VIAS PUBLIC.MUNICÍPIO | REDE ELETRICA AMPLIADA     | 550,00 | METROS |
| 2.065 | MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA                   | ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA | 12,00  | MESES  |

## Programa: 0031 LIMPEZA PUBLICA

## Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E DA INFRAESTRUTURA URBANA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                  | PRODUTO           | META  | MEDIDA |
|-------|--------------------------------------------|-------------------|-------|--------|
| 2.062 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA | SERVICOS MANTIDOS | 12,00 | MESES  |

## Programa: 0032 SERVICOS FUNERARIOS

## Objetivo: MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                         | PRODUTO              | META  | MEDIDA  |
|-------|---------------------------------------------------|----------------------|-------|---------|
| 1.075 | AQUISICAO DE EQUIP E MATE PERMA P/O VELORIO MUNIC | MATERIAL ENTREGUE    | 4,00  | UNIDADE |
| 2.063 | MANUTENCAO DOS SERV FUNER. VELORIOS E CEMITERIOS  | MANUTENCAO REALIZADA | 12,00 | MESES   |



## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0033 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Objetivo: MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                           | PRODUTO              | META   | MEDIDA             |
|-------|-----------------------------------------------------|----------------------|--------|--------------------|
| 1.102 | CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO         | POÇOS ARTESIANOS     | 0,00   | UNIDADE            |
| 1.104 | CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO          | FOSSAS SÉPTICAS      | 0,00   | UNIDADE            |
| 1.110 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES PLUVIAIS MUNICIPAIS   | CONSTRUÇÃO           | 100,00 | CONSTRUÇÃO/REFORMA |
| 1.111 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO       | CONST.               | 100,00 | CONSTRUÇÃO/REFORMA |
| 2.041 | MANUT. ABASTECIMENTO DE ÁGUA DISTRITO DE JUREIA     | MANUTENÇÃO REALIZADA | 12,00  | MESES              |
| 2.042 | MANUT. ABASTEC. DE ÁGUA - DISTRITO DE STA CRUZ APDA | MANUTENÇÃO REALIZADA | 12,00  | MESES              |
| 2.043 | MANUT. DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO   | MANUTENÇÃO REALIZADA | 12,00  | MESES              |

Programa: 0034 ESTRADAS VICINAIS

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                                | PRODUTO                                              | META   | MEDIDA             |
|-------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------------------|
| 1.038 | CONST. E/OU REFORMA DE PONTES E MATA-BURROS NO MUNICÍPIO | PONTES E MATA-BURROS CONSTRUÍDOS                     | 1,00   | CONSTRUÇÃO/REFORMA |
| 1.086 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DVS ESTRADAS VICINAIS MUNICÍPIO   | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS | 0,00   | METRO QUADRADO     |
| 1.087 | AQUIS. MAQUINARIOS E EQUIPAMENT. PIESTRADAS VICINAIS     | AQUISICAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRA   | 0,00   | UNIDADE            |
| 2.069 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS            | MANUTENÇÃO ATENDIDA                                  | 12,00  | MESES              |
| 2.070 | MANUT. E CONSERV. ESTRADAS VICINAIS - CIDE               | MANUTENÇÃO REALIZADA                                 | 12,00  | MESES              |
| 2.105 | MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA MUNICIPAL              | MANUT.                                               | 100,00 |                    |
| 2.107 | MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS MUNICIPAIS            | MANUT.                                               | 100,00 |                    |

Programa: 0035 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: PROPORCIONAR MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL E CRIAÇÃO DE VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                               | PRODUTO               | META  | MEDIDA  |
|-------|---------------------------------------------------------|-----------------------|-------|---------|
| 1.040 | AQUIS. DE EQUIP. MAT. PERMAN. SEC. AGRIC. E M. AMBIENTE | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | 3,00  | UNIDADE |
| 2.071 | MANUT. SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE    | MANUTENÇÃO REALIZADA  | 12,00 | MESES   |

Programa: 0036 ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: APOIO À EXTENSÃO RURAL, PECUÁRIA LEITEIRA E COMERCIAL

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                           | PRODUTO              | META  | MEDIDA |
|-------|-------------------------------------|----------------------|-------|--------|
| 0.013 | CONTRIBUIÇÃO À EMATER - MG          | MANUTENÇÃO ATENDIDA  | 12,00 | MESES  |
| 2.072 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS | MANUTENÇÃO REALIZADA | 12,00 | MESES  |

Programa: 0039 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: MANter e PROPICIAR ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

| AÇÃO | DESCRIÇÃO | PRODUTO | META | MEDIDA |
|------|-----------|---------|------|--------|
|------|-----------|---------|------|--------|





009/010

## MUNICÍPIO DE MONTE BELO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

## CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

## DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

|       |                                              |                      |       |       |
|-------|----------------------------------------------|----------------------|-------|-------|
| 2.025 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | MANUTENCAO REALIZADA | 12,00 | MESES |
|-------|----------------------------------------------|----------------------|-------|-------|

Programa: 0040 INCLUSAO DIGITAL

Objetivo: PROPORCIONAR A POPULACAO ACESSO A INFORMATIZACAO.

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO             | META  | MEDIDA |
|-------|----------------------------------------------------|---------------------|-------|--------|
| 2.027 | MANUT DO PROG INCLUSAO DIGITAL NO MUNIC TELECENTRO | MANUTENCAO ATENDIDA | 12,00 | MESES  |

Programa: 0041 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Objetivo: MANTER NO MUNICIPIO OS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                   | PRODUTO             | META  | MEDIDA |
|-------|---------------------------------------------|---------------------|-------|--------|
| 2.068 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES | MANUTENCAO ATENDIDA | 12,00 | MESES  |

Programa: 0042 TRIBUTACAO-CONTABIL-TESOURARIA

Objetivo: GARANTIR A MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO               | META  | MEDIDA  |
|-------|----------------------------------------------------|-----------------------|-------|---------|
| 1.003 | AQUISICAO DE EQUIP. E MAT.PERMAN.SEC. MUN. FINANCA | EQUIPAMENTO ADQUIRIDO | 5,00  | UNIDADE |
| 2.010 | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS     | MANUTENCAO ATENDIDA   | 12,00 | MESES   |

Programa: 0047 RODOVIARIA MUNICIPAL

Objetivo: GARANTIR A MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE MONTE BELO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                        | PRODUTO              | META  | MEDIDA |
|-------|--------------------------------------------------|----------------------|-------|--------|
| 2.089 | MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE MONTE BELO | MANUTENCAO REALIZADA | 12,00 | MESES  |

Programa: 0048 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO                  | META  | MEDIDA |
|-------|----------------------------------------------------|--------------------------|-------|--------|
| 1.092 | RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO DE M.BELO      | RESTAURACAO              | 25,00 | %      |
| 2.090 | MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUNIC.DO PATRIM CULT FUMPAZ | MANUTENCAO ATENDIDA      | 12,00 | MESES  |
| 2.095 | MANUT, CONSERV. E REPAROS BENS TOMBADOS MUNICIPIO  | CONSERVACAO E MANUTENCAO | 12,00 | MESES  |

Programa: 0049 CONTRIBUICOES A ASSOCIACOES

Objetivo: FILIACAO A ASSOCIACAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                        | PRODUTO                                            | META  | MEDIDA |
|-------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------|--------|
| 0.014 | CONTRIBUICAO A AMOG                              | CONTR.ASSOC.DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIAO BAIXA MO | 12,00 | MESES  |
| 0.018 | CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS | FILIACAO A ASSOCIACAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS       | 12,00 | MESES  |

Programa: 0050 ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO-TECNICO





MUNICÍPIO DE MONTE BELO

010/010

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo: ATENDIMENTO AO ENSINO MEDIO E TECNICO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                        | PRODUTO                       | META  | MEDIDA |
|-------|--------------------------------------------------|-------------------------------|-------|--------|
| 2.099 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENSINO MEDIO (TECNICO) | AUXILIO FINANCEIRO ESTUDANTIL | 12,00 | MESES  |

Programa: 0052 ATENDIMENTO AO IDOSO

Objetivo: ATENDER AO IDOSO

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                             | PRODUTO          | META  | MEDIDA |
|-------|---------------------------------------|------------------|-------|--------|
| 0.021 | LAR DOS IDOSOS - ASSISTENCIA AO IDOSO | atender ao idoso | 12,00 | MESES  |

Programa: 0056 SAUDE E LAZER

Objetivo: ATENDIMENTO A SAUDE E AO LAZER

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                          | PRODUTO           | META   | MEDIDA |
|-------|----------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|
| 1.105 | IMPLANTACOES DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICIPIO | ACADEMIA DE SAUDE | 100,00 | %      |

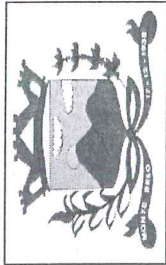
Programa: 9999 RESERVAS

Objetivo: RESERVAS PARA CASOS EXTRAORDINARIOS

| AÇÃO  | DESCRIÇÃO                                   | PRODUTO                 | META  | MEDIDA |
|-------|---------------------------------------------|-------------------------|-------|--------|
| 9.999 | RESERVAS DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS | REVERVA DE CONTINGENCIA | 12,00 | MESES  |

  
Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal

  
Alessandra de Oliveira Ferreira  
CONTADOR(A)  
CRC - 1.10.0485-O-3



# Prefeitura de Monte Belo

Secretaria Municipal de Finanças  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO MONTE BELO - MG -  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2020

| RISCOS FISCAIS                            |              | PROVIDÊNCIAS                                |              |
|-------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------|--------------|
| Descrição                                 | Valor        | Descrição                                   | Valor        |
| Demandas Judiciais                        | 600.000,00   | Abertura de créditos adicionais a partir de |              |
| Discrepância de Projeções: Salário Mínimo | 848.719,77   | redução de dotação                          |              |
| Calamidade Pública                        | 1.880.461,80 | Orçamentária e reserva de contingência      | 3.329.181,57 |
| TOTAL                                     | 3.329.181,57 | TOTAL                                       | 3.329.181,57 |

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

FONTE: Departamento Jurídico e de Pessoal

O valor informado em Discrepância Sal. Mínimo refere-se a uma variação de até 6% de previsão de variação do salário mínimo, mês de referência para o valor calculado no anexo: Março de 2019.

  
VALDEVINO DE SOUZA  
CPF: 121.663.246-49

  
ALESSANDRA OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 276.081.628-13



**Prefeitura de Monte Belo**  
*Secretaria Municipal de Finanças*  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**

MUNICÍPIO MONTE BELO - MG -  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020

| ESPECIFICAÇÃO              | 2020              |                    |                   | 2021                     |                    |                   | 2022                     |                    |                   |
|----------------------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|--------------------|-------------------|
|                            | Valor<br>Corrente | Valor<br>Constante | Média<br>Inflação | Valor<br>Corrente<br>(b) | Valor<br>Constante | Média<br>Inflação | Valor<br>Corrente<br>(c) | Valor<br>Constante | Média<br>Inflação |
| Receita Total              | 37.609.236,00     | 36.162.726,92      | 1,04              | 39.019.582,35            | 36.162.726,92      | 1,079             | 40.482.816,69            | 37.518.829,18      | 1,079             |
| Receitas Primárias (I)     | 36.402.637,68     | 36.402.636,64      | 1,04              | 37.767.736,60            | 35.002.536,23      | 1,079             | 39.184.026,72            | 36.315.131,34      | 1,079             |
| Despesa Total              | 37.609.236,00     | 37.609.234,96      | 1,04              | 39.019.582,35            | 36.162.726,92      | 1,079             | 40.482.816,69            | 37.518.829,18      | 1,079             |
| Despesas Primárias (II)    | 37.345.607,52     | 37.345.606,48      | 1,04              | 38.755.953,87            | 35.918.400,25      | 1,079             | 40.219.188,21            | 37.274.502,51      | 1,079             |
| II)                        | -942.969,84       | -942.970,88        | 1,04              | -1.004.262,88            | -930.734,83        | 1,079             | -1.069.539,96            | -991.232,59        | 1,079             |
| Resultado Nominal          | 0,00              | -1,04              | 1,04              | 0,00                     | 0,00               | 1,079             | 0,00                     | 0,00               | 1,079             |
| Dívida Pública Consolidada | 91.468,83         | 91.467,79          | 1,04              | 94.898,91                | 87.950,80          | 1,079             | 98.457,62                | 91.248,95          | 1,079             |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00              | 0,00               | 1,04              | 0,00                     | 0,00               | 1,079             | 0,00                     | 0,00               | 1,079             |

FONTE: Departamento de Contabilidade

Fonte: Site do Banco Central do Brasil

| Legenda                           | Inflação | Índice Acumulado |
|-----------------------------------|----------|------------------|
| 2019 1,0425                       | 1,0400   | 1,0400           |
| 2020 1,0425 vezes 1,04            | 1,0375   | 1,0790           |
| 2021 1,0425 vezes 1,04 vezes 1,04 | 1,0375   | 1,0790           |

*[Assinatura]*

*Alessandra de Oliveira Ferreira*  
CONTADOR(A)  
CRC - 100485-03





# Prefeitura de Monte Belo

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO MONTE BELO - MG -

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

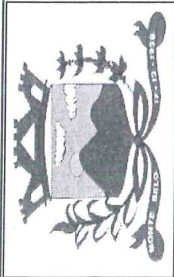
1,00

| ESPECIFICAÇÃO                     | Metas Previstas em<br>2018<br>(a) | %    | Metas Realizadas em<br>2018<br>(b) | %    | Variação             |                  |
|-----------------------------------|-----------------------------------|------|------------------------------------|------|----------------------|------------------|
|                                   |                                   |      |                                    |      | Valor<br>(c) = (b-a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                     | 29.000.000,00                     | 4,50 | 33.189.970,55                      | 4,50 | 4.189.970,55         | 14,45            |
| Receitas Primárias (I)            | 27.479.589,00                     | 4,50 | 32.229.245,33                      | 4,50 | 4.749.656,33         | 17,28            |
| Despesa Total                     | 29.000.000,00                     | 4,50 | 35.650.294,94                      | 4,50 | 6.650.294,94         | 22,93            |
| Despesas Primárias (II)           | 28.736.371,52                     | 4,50 | 35.386.666,46                      | 4,50 | 6.650.294,94         | 23,14            |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -1.256.782,52                     | 4,50 | -3.157.421,13                      | 4,50 | -1.900.638,61        | 151,23           |
| Resultado Nominal                 | 0,00                              | 4,50 | 0,00                               | 4,50 | 0,00                 | 0,00             |
| Dívida Pública Consolidada        | 694.435,47                        | 4,50 | 392.952,15                         | 4,50 | -301.483,32          | -43,41           |
| Dívida Consolidada Líquida        | 314.119,58                        | 3,00 | 0,00                               | 0,00 | -314.119,58          | 0,00             |

FONTE: SIACE LRF

VALDEVINO DE SOUZA  
CPF: 121.663.246-49

ALESSANDRA OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 276.081.628-13



# Prefeitura de Monte Belo

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO MONTE BELO - MG-  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

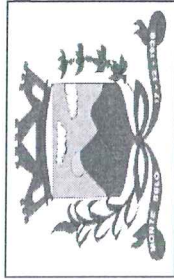
| ESPECIFICAÇÃO                       | 2017          | %    | 2018          | %   | 2019          | %   | 2020          | %   | 2021          | %    | 2022          | %    |
|-------------------------------------|---------------|------|---------------|-----|---------------|-----|---------------|-----|---------------|------|---------------|------|
| Receita Total                       | 30.338.134,08 | 4,25 | 45.228.450,00 | 4,0 | 37.609.236,00 | 4,0 | 37.609.236,00 | 4,0 | 39.019.582,35 | 3,75 | 40.482.816,69 | 3,75 |
| Receitas Primárias (I)              | 28.946.942,76 | 4,25 | 44.068.259,31 | 4,0 | 36.402.637,68 | 4,0 | 36.402.637,68 | 4,0 | 37.767.736,60 | 3,75 | 36.315.131,34 | 3,75 |
| Despesa Total                       | 30.338.134,08 | 4,25 | 45.228.450,00 | 4,0 | 37.609.236,00 | 4,0 | 37.609.236,00 | 4,0 | 39.019.582,35 | 3,75 | 40.482.816,69 | 3,75 |
| Despesas Primárias (II)             | 30.074.505,60 | 4,25 | 44.964.821,52 | 4,0 | 37.345.607,52 | 4,0 | 37.345.607,52 | 4,0 | 38.755.953,87 | 3,75 | 40.219.188,21 | 3,75 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -1.127.562,84 | 4,25 | -942.969,84   | 4,0 | -942.969,84   | 4,0 | -942.969,84   | 4,0 | -1.004.262,88 | 3,75 | -1.069.539,96 | 3,75 |
| Resultado Nominal                   | 0,00          | 4,25 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 3,75 | 0,00          | 3,75 |
| Dívida Pública Consolidada          | 656.581,63    | 4,25 | 91.468,83     | 4,0 | 91.468,83     | 4,0 | 91.468,83     | 4,0 | 94.898,91     | 3,75 | 98.457,62     | 3,75 |
| Dívida Consolidada Líquida          | 0,00          | 4,25 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 3,75 | 0,00          | 3,75 |

| ESPECIFICAÇÃO                       | 2017          | %    | 2018          | %   | 2019          | %   | 2020          | %   | 2021          | %    | 2022          | %    |
|-------------------------------------|---------------|------|---------------|-----|---------------|-----|---------------|-----|---------------|------|---------------|------|
| Receita Total                       | 30.338.134,08 | 4,25 | 45.228.450,00 | 4,0 | 37.609.236,00 | 4,0 | 37.609.236,00 | 4,0 | 39.019.582,35 | 3,75 | 40.482.816,69 | 3,75 |
| Receitas Primárias (I)              | 28.946.942,76 | 4,25 | 44.068.259,31 | 4,0 | 36.402.637,68 | 4,0 | 36.402.637,68 | 4,0 | 37.767.736,60 | 3,75 | 36.315.131,34 | 3,75 |
| Despesa Total                       | 30.338.134,08 | 4,25 | 45.228.450,00 | 4,0 | 37.609.236,00 | 4,0 | 37.609.236,00 | 4,0 | 39.019.582,35 | 3,75 | 40.482.816,69 | 3,75 |
| Despesas Primárias (II)             | 30.074.505,60 | 4,25 | 44.964.821,52 | 4,0 | 37.345.607,52 | 4,0 | 37.345.607,52 | 4,0 | 38.755.953,87 | 3,75 | 40.219.188,21 | 3,75 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | -1.127.562,84 | 4,25 | -942.969,84   | 4,0 | -942.969,84   | 4,0 | -942.969,84   | 4,0 | -1.004.262,88 | 3,75 | -1.069.539,96 | 3,75 |
| Resultado Nominal                   | 0,00          | 4,25 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 3,75 | 0,00          | 3,75 |
| Dívida Pública Consolidada          | 656.581,63    | 4,25 | 91.468,83     | 4,0 | 91.468,83     | 4,0 | 91.468,83     | 4,0 | 94.898,91     | 3,75 | 98.457,62     | 3,75 |
| Dívida Consolidada Líquida          | 0,00          | 4,25 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 4,0 | 0,00          | 3,75 | 0,00          | 3,75 |

FONTE: SIACE LRF E SIACE PCA

ALESSANDRA OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 276.081.628-13



# Prefeitura de Monte Belo

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

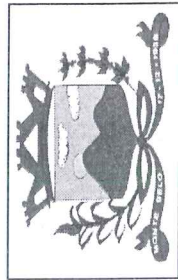
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2018          | %      | 2017          | %      | 2016          | %      |
|---------------------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
| Patrimônio/Capital  | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Reservas            | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00   |
| Resultado Acumulado | 36.403.312,96 | 100,00 | 37.406.265,71 | 100,00 | 35.666.004,76 | 100,00 |
| TOTAL               | 36.403.312,96 | 100,00 | 37.406.265,71 | 100,00 | 35.666.004,76 | 100,00 |

FONTE: SIACE PCA

  
VALDEVINO DE SOUZA  
CPF: 121.663.246-49

  
ALESSANDRA OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 276.081.628-13





*1ª Prefeitura de Monte Belo*

Secretaria Municipal de Finanças  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG-  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

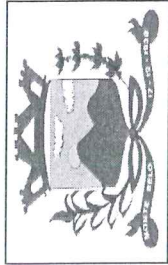
| EVENTOS                                           | Valor Previsto para 2020 |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                     | 0,00                     |
| (-) Transferências Constitucionais                | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                      | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)  | 0,00                     |
| Redução Permanente de Despesa (II)                | 0,00                     |
| Margem Bruta (III) = (I-II)                       | 0,00                     |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)              | 0,00                     |
| Novas DOCC                                        | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                        | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 0,00                     |

FONTE: Secretaria de Administração

  
VALDEVINO DE SOUZA  
CPF: 121.663.246-49

NÃO HAVERÁ EXPANSÃO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO DE 2020

  
ALESSANDRA OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 276.081.628-13



# Prefeitura de Monte Belo

Secretaria Municipal de Finanças

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG -  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

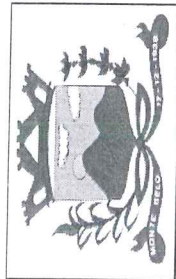
AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

| R\$ 1,00                                           |           |           |           |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| RECEITAS REALIZADAS                                | 2018      | 2017      | 2016      |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)      |           |           |           |
| Alienação de Bens Móveis                           | 0,00      | 0,00      | 94.550,00 |
| Alienação de Bens Imóveis                          | 0,00      | 0,00      | 94.550,00 |
|                                                    |           |           | 0,00      |
| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2018      | 2017      | 2016      |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) |           |           |           |
| DESPESAS DE CAPITAL                                |           |           |           |
| Investimentos                                      | 0,00      | 1.395,12  | 0,00      |
| Inversões Financeiras                              | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Amortização da Dívida                              | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA      |           |           |           |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores       | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| SALDO FINANCEIRO                                   | 2018      | 2017      | 2016      |
| VALOR (III)                                        | 14.460,83 | 14.460,83 | 14.460,83 |

FONTE: SIACE PCA E LIVRO TESOUREARIA MUNICIPAL

  
VALDEVINO DE SOUZA  
CPF: 121.663.246-49

  
ALESSANDRA OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 276.081.628-13



# Prefeitura de Monte Belo

Secretaria Municipal de Finanças

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG -  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|----------------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|          |            |                                        | 2020                         | 2021 | 2022 |             |
| TOTAL    |            |                                        |                              |      |      |             |

FONTE:

NÃO HAVERÁ RENUNCIA DE RECEITA NOS EXERCÍCIOS DE 2020

  
VALDEVINO DE SOUZA  
CPF: 121.663.246-49

  
ALESSANDRA OLIVEIRA FERREIRA  
CPF: 276.081.628-13